



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CONJUNTO PANTANAL LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE, CONFORME CONTRATO Nº 1039869-33/2017, SICONV Nº 843920 DO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DO EDITAL.

ITENS	DESCRIÇÃO
1	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2	DO OBJETO
3	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5	DO CREDENCIAMENTO
6	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
7	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8	DA PROPOSTA DE PREÇOS
9	DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO
10	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11	DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12	DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA
13	DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
14	DO RECEBIMENTO DA OBRA
15	DOS REAJUSTES
16	DO CONTRATO
17	DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA E EXECUÇÃO
18	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E LICITANTE
19	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21	DA RESCISÃO
22	DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES
23	DA GARANTIA DA OBRA EXECUTADA
24	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
25	DO FORO



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

EDITAL

1.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ ESTADO DE SERGIPE, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.000.609/0001-02, com sede na Rua Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã – Sergipe – CEP: 49.790-000, por intermédio da sua Comissão, designada pela Portaria nº 75 de 02 de Setembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará na data, horário e local, abaixo indicados, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **EXECUÇÃO INDIRETA** sob o regime de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CONJUNTO PANTANAL LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE, CONFORME CONTRATO Nº 1039869-33/2017, SICONV Nº 843920 DO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**, na forma e condições constantes deste ato convocatório e seus anexos.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS

DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

HORÁRIO: 09:00 (NOVE HORAS) Horário Local;

LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura de Aquidabã, localizada a Rua Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã – Sergipe – CEP: 49790-000;

1.2.1. O Aviso da presente licitação será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tce.se.gov.br, www.aquidaba.se.gov.br e o Edital e seus anexos serão disponibilizados na sala da Comissão na Rua Paraguai, nº 1473 – Centro na cidade de Aquidabã – Sergipe - CEP: 49.790-000, em dia de expediente, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do Email: licitacaoaquidaba@yahoo.com.

1.3. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.

1.4. DOS ANEXOS

1.4.1. Os Serviços / Obras a serem executados encontram-se definidos nos projetos e planilhas contidos nos ANEXOS abaixo relacionados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital:

ANEXO I: PROJETO BÁSICO, PLE – PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E PROJETOS;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

HABILITAÇÃO;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO V: MINUTA DE CONTRATO.

2.0 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CONJUNTO PANTANAL LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE, CONFORME CONTRATO Nº 1039869-33/2017, SICONV Nº 843920 DO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes do Projeto Básico e seus anexos, deste Edital;

2.2. A execução de todos os serviços e obras deve estar rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais, detalhes e prescrições contidas nas presentes Especificações. Na existência eventual de serviços não especificados, a licitante vencedora somente poderá executá-los após parecer favorável da FISCALIZAÇÃO.

2.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.1. As condições para a execução dos serviços estão especificados no Anexo I – Projeto Básico, deste Edital.

3.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

17011 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

6444 – IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO

4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 010010000 e 15100000.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo da construção civil legalmente constituídas e estabelecidas e que estejam com seus cadastros devidamente atualizados em qualquer órgão da Administração Pública e que venham a atender as condições exigidas para a sua habilitação. Os licitantes interessados em se cadastrar nesta administração municipal deverá apresentar toda documentação exigida para o cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação.

4.2. Não poderá participar da presente licitação, empresa que:

4.2.1. esteja sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

- 4.2.2. esteja suspensa de contratar junto a esta Administração Municipal;
- 4.2.3. esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.2.4. esteja constituída sob a forma de consórcio;
- 4.2.5. tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 4.2.6. que tenha como sócio o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 4.2.7. não atenda ao estipulado no subitem 4.1;
- 4.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 4.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 4.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 5.1.1. Sendo o REPRESENTANTE LEGAL: o Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição;
 - 5.1.2. Sendo PROCURADOR: Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração);
 - 5.1.2.1. No caso da procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar com firma reconhecida em cartório, do outorgante, outorgando expressamente poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, e acompanhada do Contrato Social e suas alterações que comprove o poder de outorga do representante legal da licitante ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício;
 - 5.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 5.2. Cada credenciado poderá representar apenas 1 (um) licitante por sessão;
- 5.3. O representante credenciado poderá ser substituído por outro, a partir da segunda sessão, se houver, desde que solicitado pelo representante legal da licitante através de documento endereçado à Comissão, devendo o novo representante ser credenciado, antes do início da sessão, de acordo com o subitem 5.1.;
- 5.4. Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº. 103, de 30 de abril de 2007, publicada no D. O. U. do dia 22/05/2007, emitida neste exercício de 2019.
- 5.5. Caso não haja a comprovação de enquadramento acima referido, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 5.6. Os licitantes entregarão à Comissão Permanente de Licitação **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital (**Anexo III**), conforme estabelece a legislação;
- 5.7. Os documentos referidos no item 5 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, por cartório competente ou pelos membros da Comissão, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax.



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

6.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, horário e local fixado no subitem 1.1.1, as licitantes deverão apresentar os Envelopes "Habilitação" e "Propostas de Preços", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.2. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE AQUIDABÃ**
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]
[Endereço completo e atualizado, telefone e fax da Licitante]
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019

6.3. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE AQUIDABÃ**
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]
[Endereço completo e atualizado, telefone e fax da Licitante]
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019

6.4. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;

6.5. Após o recebimento dos envelopes, não poderá haver a retificação de preços ou condições.

7.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

7.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 6.0, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação - CPL;

7.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 01, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da CPL;

7.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2. – A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

7.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

7.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na Região da sede da Empresa.

7.3.1.1. O licitante vencedor com sede fora do estado de Sergipe, deverá no ato da contratação apresentar visto no CREA/CAU-SE, para execução dos serviços;

7.3.2. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor(es) de anotação de responsabilidade técnica, devidamente registrada no CREA/CAU da região onde os serviços foram ou vem sendo executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acerto Técnico – CAT'S, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado obra ou serviço de características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior para pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;

7.3.2.1. A comprovação de que o profissional de nível superior referido no item acima pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de trabalho;
- Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da empresa;
- Contrato Social para os proprietários ou sócios da empresa;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT.

7.3.3. Declaração de Concordância da inclusão de seu nome como Responsável Técnico dos serviços objeto desta licitação, assinada pelo profissional detentor dos Acervos Técnicos apresentados;

7.3.3.1. O Responsável Técnico na execução dos serviços poderá ser substituído por outro com Acervo Técnico igual ou superior, desde que previamente comunicado a esta administração;

7.3.4. Relação da Equipe Técnica e Equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação;

7.4. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.1. Balanço patrimonial assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa, e



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

Demonstrações Contábeis do exercício de 2018, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem à boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2. As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeiro, mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

7.4.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio

da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pela CPL, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento;

7.4.4. Para comprovar boa situação financeira a licitante deverá apresentar índices contábeis a seguir, baseados nos dados do Balanço Patrimonial a que se refere o subitem 7.4.1, acima:

I – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG maior ou igual a 1,00:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

II – ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL – IEG, menor ou igual a 0,60:

$$IEG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{\text{Ativo Total}}$$

7.4.4.1. Na hipótese de 01 (um) dos indicadores não atingir o valor previsto, a Licitante será considerada inabilitada;

7.4.4.2. Os cálculos dos índices acima referidos, assim como as demonstrações contábeis a que se refere o subitem 7.4.4, acima, deverão ser apresentados em folhas separadas, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo profissional responsável pela contabilidade.

7.4.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.5. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1. Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer Órgão ou Entidade Pública da Administração Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, válido à data prevista para entrega da proposta, como forma indispensável de participação nesta licitação;

7.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

7.5.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social, Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17 de Outubro de 2014;

7.5.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

7.5.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

Observação:

1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste certame, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à(s) contratação(es), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(es), ou revogar a licitação.

7.6. Para **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** **Qualificação** será exigido a apresentação da seguinte documentação:

7.6.1. A Declaração relativa a Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da licitante:

a) de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme especifica o Anexo IV - Modelo - Declaração Relativo ao Trabalho de Menores, desta Tomada de Preços.

7.7. Os documentos emitidos, via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiências nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Internet durante a sessão, para verificação da autenticidade. A CPL da Prefeitura de Aquidabã não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

7.8. Os documentos pertinentes e exigidos nesta Tomada de Preços, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues numerados seqüencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente;

7.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.9.1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados de estarem em nome da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, situação em que poderão estar em nome desta;

a out Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da CPL ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.10.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.10.3. A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre julgar necessário.

7.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos na presente Licitação e seus anexos;

7.12. A falta de qualquer dos documentos exigidos nesta Tomada de Preços implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, com exceção dos dispositivos da Lei Complementar nº 147/2014;.

8.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

8.1. A Licitante deverá apresentar a Proposta de Preços, na forma preconizada no subitem 6.0, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;

8.2. Os documentos que instruirão a Proposta Comercial, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em 01 (via) original, datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico ou eletrônico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas. Deverão estar datadas, carimbadas e assinadas na última folha, bem como, rubricadas em todas as demais, pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa.

8.3. Na proposta de preços deve constar claramente os seguintes elementos:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), bem como, conta corrente, nome do banco e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura;

b) nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação;

c) **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CONJUNTO PANTANAL LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE, CONFORME CONTRATO Nº 1039869-33/2017, SICONV Nº 843920 DO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes do Projeto Básico e seus



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

anexos, deste Edital, sob o regime de empreitada por preço global;

d) Preço Unitário e Total expressos em reais: - Os preços apresentados deverão contemplar todas as despesas necessárias à execução total das obras licitadas, conforme PROJETO BÁSICO e demais ANEXOS contidos neste Edital, com a declaração de que neles estão incluídos todas as despesas com transporte, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, seguros, despesas gerais e eventuais comuns aos serviços desse gênero;

e) O licitante deverá apresentar os salários dos profissionais de acordo com as convenções coletiva vigentes para a data da abertura do certame.

f) Planilha de Preços da Licitante com preços unitários para todos os itens e preço global da proposta, conforme Projeto Básico. O valor global e os valores unitários da proposta não poderão exceder em qualquer hipótese, os preços globais e unitários orçados pela Prefeitura. Os preços unitários apresentados na planilha, multiplicados pelas quantidades correspondentes, deverão ser exatamente iguais aos preços totais. Caso haja divergência, serão considerados os preços unitários apresentados, com duas casas decimais;

g) Planilha de Composição Analítica de preços Unitários de todos os itens da Planilha Orçamentária;

h) Planilhas de Encargos Sociais Horista e Mensalista;

i) Cronograma Físico Financeiro.

j) PLE – Planilha de Levantamento de Eventos;

k) A licitante deverá indicar na sua proposta comercial, explicitamente, o percentual do BDI utilizado, bem como o detalhamento de todos os elementos que o compõem, apresentando as composições de Encargos Sociais e do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, observando que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido);

l) Prazo para execução dos serviços será de 150 (Cento e Cinquenta dias) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, na forma disposta no item 7 do Anexo I – Projeto Básico, deste Edital;

m) Prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura. Caso o prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado como sendo 60 (sessenta) dias;

n) Garantia dos serviços, por prazo não inferior a 2 (dois) anos, contados do termo de recebimento definitivo, durante o qual subsistirá sua responsabilidade, conforme o disposto no art. 618 do Código Civil;

8.4. Não serão consideradas vantagens não previstas nesta Tomada de Preços ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

8.5. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

8.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

8.7. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à prestação dos serviços, objeto da presente licitação;

8.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local previamente designados no instrumento convocatório, deve ser realizada sessão



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

pública para credenciamento, recepção dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços;

9.1.1. Aberta a sessão pública, os interessados devem entregar o envelope 01 contendo a documentação de habilitação, bem como o envelope 02 contendo a proposta de preços, juntamente com **uma declaração escrita de que atendem às condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório (fora dos envelopes)**, sendo os mencionados envelopes rubricados por todos os licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação, ficando em poder desta.

9.2. Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

9.3. A Comissão fará os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no item 5, dos representantes das licitantes presentes;

9.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste, não excluirá a licitante do certame, mas impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame;

9.5. Após os respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão a CPL:

9.5.1. Declaração de que preenche os requisitos para a habilitação neste certame, na forma prevista no ANEXO III, deste Edital;

9.5.1.1. Se o licitante não tiver trazido a declaração citada no subitem anterior, a CPL autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, devendo a mesma ser assinada pelo representante hábil no certame;

9.5.1.2. Caso o licitante constate que a declaração citada no subitem 9.5.1 encontra-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá a Comissão, na frente de todos os licitantes presentes, solicitar que o mesmo abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

9.5.1.3. Caso não haja representante na sessão para o fim de suprir a falta e a Declaração relativa à habilitação não for apresentada fora dos envelopes lacrados, a Comissão declarará a inabilitação da empresa;

9.6. Os envelopes dos documentos de habilitação e das propostas de preço serão rubricados por todos os licitantes presentes e pela Comissão, ficando em poder desta;

9.7. Os Envelopes nº. 02 – Propostas de Preços, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade da Comissão, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de análise dos Documentos de Habilitação;

9.8. Após análise dos documentos de habilitação, será aberto o Envelope nº 2, contendo as propostas de preços, dos licitantes habilitados, não cabendo inabilitar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.9. A Comissão procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

9.10. O critério a ser utilizado na avaliação de julgamento das propostas de preços para classificação é o de **Menor Preço Global**, atendendo as exigências deste instrumento Convocatório e de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, combinado com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores;

9.11. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Tenham inobservado o presente Edital ou sejam incompatíveis com as normas e parâmetros nele estabelecidos, inclusive as que contenham cotação para serviços não previstos no Projeto Básico;

b) Estejam incompletas ou apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

c) Cujos preços unitários forem zero;

d) Ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;

e) Excedam o valor global e os valores unitários orçados pela Administração;



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

f) Cujos preços sejam manifestamente inexeqüíveis.

g) Estiverem em desacordo com o descrito no item 8, deste Edital.

9.11.1. Para os efeitos do disposto no item 9.11 alínea "g", considera-se manifestamente inexeqüíveis os preços cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura, ou

b) Valor Global Máximo para Contratação: **RS 256.810,01 (Duzentos e Cinquenta e Seis mil, Oitocentos e Dez reais e Um centavo)**, conforme planilhas orçamentárias constantes no Projeto Básico – Anexo I.

9.11.2. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassem os valores orçados pela Prefeitura;

9.11.3. Atendidas as condições dos subitens 9.11.1 e 9.11.2 acima, será considerado aceitável o preço que não for excessivo ou inexeqüível;

9.11.4. Se o valor global da proposta classificada for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b" do sub-item 9.11.1 deste Edital, será exigida, no ato de assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas na lei e indicada pela Proponente, igual a diferença entre o menor valor a que se referem as alíneas do subitem aqui citado, e, o valor da correspondente proposta;

9.11.5. Não serão conhecidas vantagens não previstas nesta Tomada de Preços.

9.12. Será de responsabilidade do Engenheiro do Município as análises das Planilhas e Propostas de Preços;

9.13. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão;

9.14. Caso haja licitante ausente ou propositura de recurso administrativo por algum licitante presente, a sessão será suspensa para atendimento ao subitem 11.1 deste Edital, sendo que as licitantes serão informadas da data de realização da nova sessão, mediante envio de comunicação via E-mail e publicado no Diário Oficial do Município;

9.14.1. Ocorrendo o declínio do prazo recursal, por parte das licitantes, sobre a análise dos documentos de habilitação, a Presidente da Comissão dará seqüência ao certame.

9.15. Não poderá haver desistência, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes desta Tomada de Preços;

9.16. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

9.16.1. Será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, conforme subitem 5.5, como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

9.16.2. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (Cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Comissão. O prazo de 05 (Cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

b) Analisadas as Propostas, a Comissão comunicará as situações de empate a que se refere os § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

c) Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa e empresa de pequeno;

d) Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a Comissão analisará os documentos de habilitação, na forma deste Edital;

9.16.3. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela CPL, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, a ser reduzido a termo, subscrito pelo seu representante na própria sessão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.16.2, alínea "c" deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.16.2, alínea "c" deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item e subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.17. Havendo igualdade no preço global entre duas ou mais propostas, o desempate será efetivado pela Comissão Permanente de Licitações, por intermédio de **sorteio**, em ato público, antes observado o disposto no parágrafo 2º, art. 45 da Lei Federal nº 8666/93, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

9.18. Ao encerramento de qualquer sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, devendo ser assinada pela Comissão e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

9.19. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Presidente da Comissão, membros e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda desta Comissão, até nova reunião oportunamente marcada, para prosseguimento dos trabalhos;

9.20. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciados, deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.21. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993, para apresentação de outra documentação ou outras propostas, ~~escolhidas~~ das causas da inabilitação ou desclassificação;

9.21.1. Persistindo as causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação, a Prefeitura poderá revogar esta licitação.

9.22. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorrido o prazo para interposição de recurso, na fase de classificação das propostas, a Comissão encaminhará os autos do processo para o Prefeito recomendando a adjudicação em favor da licitante



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

vencedora, decidindo este pela homologação, revogação ou anulação deste processo licitatório;

10.2. Interposto recurso, na fase de habilitação, e não havendo reconsideração por parte da Comissão, está encaminhada os autos do processo para o Prefeito que decidirá sobre o mesmo e adjudicará em favor da licitante vencedora, após a decisão sobre os recursos, decidindo pela homologação, revogação ou anulação deste processo licitatório.

11.0 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade, conforme especifica o Art. 41 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, especificado na forma abaixo:

a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art.41, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, nos termos do art.41, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

11.2. A apresentação de impugnação do Edital, deverá ser protocolizada no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situado no endereço constante do subitem 1.1.1 deste Edital, ou enviado para o e-mail licitacaoaquidaba@yahoo.com, no horário das 08:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

12.0 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de **150 (Cento e Cinquenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela empresa vencedora, devendo ser motivada e pertinente, com os fatos arquivados no Diário de Obra;

12.2. Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para que os serviços sejam devidamente aceitos pela Prefeitura;

12.3. Toda obra/serviço em desacordo com as Especificações Técnicas, assim como as faltas verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da Contratada, deverá ser corrigido. Nestes casos, o prazo para correção será determinado pela Secretaria Municipal de Obras e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em Contrato.

12.4. A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais.

12.5. Os prazos de entrega das obras/serviços poderão ser alterados nos seguintes casos:

a) Em consequência da alteração de quantitativos, nos limites previstas no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

b) Por motivo de força maior devidamente comprovado, previsto no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro;

c) Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior, desde que devidamente comprovado;

d) Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão os deveres e responsabilidades, de ambas as partes, com relação aos serviços contratados;

e) Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Empresa Contratada, não deverão ser avocados como decorrentes de força maior.

12.6. Se a Contratada ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades, deverá comunicar, por escrito, e no prazo de 48



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

(quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida;

12.7. O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não do fato de força maior, podendo a Prefeitura, constatar, em fase ulterior, a veracidade do fato;

12.8. Constatada a interrupção dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário, a retomada dos serviços. Entretanto, se a retomada dos serviços por motivo de força maior, demandar um prazo superior a 90 (noventa) dias corridos a Prefeitura poderá rescindir o Contrato, no todo ou em parte, mediante comunicação por escrito à Contratada, e através do competente Termo de Rescisão;

12.9. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado por igual período, não havendo necessidade de termo aditivo de retificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico financeiro devidamente justificado pelo fiscal da obra.

13.0 - DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Caberá a equipe de Engenharia deste Município de Aquidabã, a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das especificações constantes neste Projeto, bem como o atesto no corpo da Nota Fiscal/Fatura da execução dos serviços;

13.2. O desenvolvimento da obra processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela Prefeitura;

13.3. A empresa vencedora deverá, observando o Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Prefeitura de Aquidabã da conclusão dos serviços, por meio de ofício, entregue a Fiscalização do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas;

13.4. Nos 5 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o item anterior, a Fiscalização do Contrato vistoriará os serviços e verificará se, foram atendidas pela empresa todas as condições contratuais. Em caso afirmativo, o representante da secretaria de obras informará à Contratada a aceitação dos serviços e autorizará a emissão dos documentos de pagamento;

13.5. No caso de algum serviço não estar em conformidade com o contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa vencedora, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas a nova verificação da Fiscalização;

13.6. A paralisação injustificada dos serviços por mais de 03 (três) dias úteis, bem como o retardamento da execução da Obra, considera-se, para todos os efeitos, como infração contratual;

13.7. Não serão aceitos os serviços que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de conclusão do objeto licitado.

14.0 - DO RECEBIMENTO DA OBRA

14.1. Concluídos os serviços, o recebimento dar-se-á pela Prefeitura, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da empresa, responsável pela obra e a equipe da Secretaria de Obras;

14.2. A Prefeitura terá um prazo de 15 (quinze) dias, para verificação das especificações técnicas e aceite provisório da obra, mediante a emissão de Termo de Aceite Provisório;

14.2.1. Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações



69
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

contratuais da empresa Contratada, as seguintes condições deverão ser obedecidas:

a) Todos os subitens constantes da Planilha de Orçamento deverão estar executados;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

14.3. As complementações ou correções de serviços eventualmente apontadas pelos responsáveis pelo Recebimento Provisório da Obra, deverão ter sua execução possível concomitantemente com as atividades do órgão, se for o caso, e em prazo a ser definido pela fiscalização da Prefeitura.

14.4. O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) atendidas a todas as reclamações da equipe da Secretaria de Obras, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, conforme registrado no Termo de Recebimento Provisório;

b) entrega dos documentos comprobatórios de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social e FGTS;

14.5. O recebimento definitivo da obra poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por prazo superior ao previsto no subitem anterior, na ocorrência dos seguintes eventos:

a) surgimento de evidências de vícios construtivos, detectados após a lavratura do termo de recebimento provisório;

b) em decorrência de caso fortuito e por qualquer causa de força maior que impeça a contratada de realizar os serviços no prazo estipulado pela Prefeitura.

15.0 - DOS REAJUSTES

15.1. Os preços dos serviços objeto do certame, permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do Contrato;

15.2. Na hipótese da proposta de preços contratada ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado pelo INCC - Coluna 35, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas;

15.3. Não sofrerão reajuste os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

16.0 - DO CONTRATO

16.1. O Contrato, decorrente desta licitação, bem assim, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

16.2. Depois de homologado o resultado do presente certame, a Prefeitura, dentro do prazo de validade da respectiva proposta, convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação;

16.3. O prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura;

16.4. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.



Folha
Rubrica

70

**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

com alterações posteriores;

- 16.5. A licitante convocada para assinar o respectivo contrato deverá apresentar, no ato da assinatura, os documentos exigidos na habilitação do presente Certame que já estejam com sua validade vencida, observada a forma estabelecida no subitem 7.5.3. a 7.5.7., deste Edital;
- 16.6. O prazo para execução dos serviços será de **150 (Cento e Cinquenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras de Aquidabã;
- 16.7. O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte;
- 16.8. O futuro contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante do Anexo V, deste Edital;
- 16.9. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

17.0 - DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA E ACEITAÇÃO

- 17.1. A Prefeitura designará o Engenheiro deste Município para acompanhar, avaliar, definir e receber os serviços objeto deste Projeto;
- 17.2. Ao longo do desenvolvimento serão realizadas reuniões com os Engenheiros da empresa vencedora e o Secretário de Obras, a fim de garantir a compatibilização dos serviços a serem executados. Havendo necessidade, serão efetuadas as devidas adequações nos projetos;
- 17.3. A aceitação pela equipe técnica da Prefeitura dos serviços produzidos em cada etapa da elaboração dos projetos é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração de etapa subsequente que tenha dependência técnica de etapas anteriores;
- 17.4. Nenhum pagamento será feito à empresa a ser contratada sem a devida aprovação e aceitação expressa pela equipe técnica da Prefeitura.

18.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA LICITANTE

- 18.1. Independente de transcrição, a Prefeitura sujeitar-se-á as obrigações constantes na Cláusula Décima Sexta - Anexo V - Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital;
- 18.2. Independentemente de transcrição, a adjudicatária sujeitar-se-á às demais condições e obrigações constantes na Cláusula Décima Quinta - Anexo V - Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

19.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. Os serviços objeto deste Certame, será no regime de execução por preço global, desta forma a Prefeitura pagará de acordo com as faturas apresentadas, baseadas nos serviços efetivamente executados, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, depois de atestadas pela fiscalização e aprovadas pela equipe da Secretaria de Obras;
- 19.2. O pagamento será efetuado, por cheque ou ordem bancária Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED) ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em até 10 (dez) dias consecutivos, após a execução dos serviços, mediante a apresentação no protocolo desta Prefeitura, da seguinte documentação:
- a) Ofício solicitando o pagamento;
 - b) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;
 - c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISS) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças, referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

g) Certidão Negativa junto ao Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.

h) Cópia da matrícula da obra no CEI - Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

i) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe - CREA/SE (quando do 1º pagamento);

19.3. A Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura/Recibo da prestação de serviços, recolhendo para o INSS, o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA;

19.4. Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao chefe da equipe da Secretaria de Obras, além dos documentos exigidos acima, a baixa da obra junto a Prefeitura de Aquidabã e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

19.5. O Chefe da equipe da Secretaria de Obras, será o responsável pela atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) emitida pela licitante vencedora, de que os serviços foram prestados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I, deste Edital;

19.6. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora, quando ocorrer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

19.6.1. Falta de atestação pelo Chefe da Equipe da Secretaria de Obras;

19.6.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados nos subitens 19.2 “b” a “g”, com a validade expirada. Neste caso, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Prefeitura nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

19.7. A Prefeitura pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor;

19.8. O pagamento da última parcela, somente será efetivado, após o recebimento provisório da obra, expedido pelo engenheiro fiscal designado pela Prefeitura, que verificará se as obras foram executadas de acordo com as disposições do Edital, do Contrato, Projeto e especificações técnicas;

19.9. A Secretaria Municipal de Obras, encontrando alguma irregularidade, descreverá no verso do Termo Provisório de Aceitação da Obra, que será ao processo principal, e:

a) comunicará diretamente a empresa CONTRATADA as irregularidades encontradas com o prazo para cumprimento total.

b) após o cumprimento das exigências será liberada a ultima parcela do pagamento.

19.10. Havendo acréscimos e/ou redução dos serviços contratados, resultantes das modificações de projetos e/ou especificações autorizadas por escrito pela Prefeitura, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual, no caso de acréscimo;

19.11. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto desta licitação correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.

20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado, conforme o caso, a



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária as seguintes sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) - advertência;
- b) - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na prestação do serviço, contado a partir da emissão da respectiva ordem.
- c) - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA DE AQUIDABÃ, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços;
- b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

20.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Prefeitura com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente;

20.4. A licitante vencedora poderá ser suspensa temporariamente do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93;

20.5. A licitante vencedora será declarada inidônea, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93, sempre que ocorrer alguma das hipóteses arroladas:

- a) tornar a incidir na prática de atos cominados no presente Instrumento Convocatório com a pena de suspensão temporária;
- b) permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;
- c) nas demais situações, conforme averiguação em processo disciplinar.

20.6. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Prefeitura;

20.7. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Prefeitura, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, a licitante faltosa à imposição das sanções descritas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento Convocatório e na legislação pertinente. A Administração da Prefeitura de Aquidabã poderá deixar de aplicar as penalidades aqui previstas, se admitidas as justificativas apresentadas pela adjudicatária, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput" da Lei n.º 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

20.8. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

20.9. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

21.0 - DA RESCISÃO

21.1 - A Prefeitura poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de.



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;

- b) Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d) Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- e) Quando ocorrer interesse público, a Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

22.0 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

22.1. No interesse da Prefeitura de Aquidabã, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

22.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

23.0 - DA GARANTIA DA OBRA EXECUTADA

23.1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a empresa dará garantia dos serviços e materiais, por prazo não inferior a 02 (dois) anos, contados do termo de recebimento definitivo do serviço executado, durante o qual subsistirá sua responsabilidade, conforme o disposto no art. 618 do Código Civil.

- a) pela solidez, segurança do objeto contratado, assim em razão dos materiais, bem como do solo;
- b) pela escolha e emprego dos materiais;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a vizinhos e terceiros em geral por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados durante a execução da obra ou dela decorrentes;
- d) pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;
- e) pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros, decorrentes e necessários à execução da obra;
- f) pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez do objeto;
- g) pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

23.2. A garantia implica a execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

23.3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições será definido pela Equipe da Secretaria Municipal de Obras, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

24.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Qualquer modificação efetuada neste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, através de retificação,



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

- reabrindo-se a contagem dos prazos inicialmente concedidos, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 24.2.** Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser protocolados ou via e-mail, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas;
- 24.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;
- 24.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE AQUIDABÃ - SERGIPE;
- 24.5.** A critério da Comissão, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Edital;
- 24.6.** É facultada ao Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a substituição e inclusão de documentos ou informações que deverão constar obrigatoriamente dos envelopes;
- 24.7.** A Comissão poderá, em qualquer fase da Licitação, suspender os seus trabalhos, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação devendo promover o registro desta suspensão em ata e a convocação de nova reunião para dar continuidade;
- 24.8.** Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas nesta Tomada de Preços, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, dizer de falhas e/ou irregularidades que o viciem, conforme previsto no parágrafo 2º, art. 41 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.
- 24.9.** A CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento licitatório;
- 24.10.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da execução dos serviços objeto deste Certame;
- 24.11.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta Tomada de Preços;
- 24.13.** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a CPL da Prefeitura de Aquidabã, na sala da Comissão, localizada a Rua Paraguai, nº1473 - Centro de Aquidabã - Sergipe, pelo e-mail: licitacaoaquidaba@yahoo.com, no horário das 08:00 h às 13:00 horas, nos dias úteis, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários;
- 24.14.** Os serviços especificados no objeto desta licitação não excluem outros que porventura se façam necessários à boa execução da tarefa estabelecida pela Prefeitura, obrigando-se a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações;
- 24.15.** A presente Tomada de Preços, assim como a proposta apresentada pela licitante vencedora, serão parte integrante desta Tomada de Preços;
- 24.16.** A Licitante deverá arcar com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua Documentação de Habilitação e Propostas;
- 24.17.** Chegado ao conhecimento da CPL, de fato superveniente após o julgamento das fases anteriores, a mesma deverá diligenciar no sentido de esclarecer as questões suscitadas, encaminhando o Secretario



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Municipal relatório e conclusão para as devidas e cabíveis providências;
24.18. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL.

25.0 - DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Aquidabã/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Aquidabã/SE, 22 de Outubro de 2019.


SUZANA MARIA SOUZA PASSOS DA CRUZ
Presidente da CPL



Folha _____
Rubrica _____

Handwritten signature

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento:

QUADRA POLIESPORTIVA

DADOS DO EMPREENDIMENTO:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Aquidabã

CNPJ: 13.000.609/0001-02

Endereço: Loteamento Pantanal – Aquidabã/Se

CDDias
Christiane Deda Dias
Eng^o Civil
RNP 2704418179

Responsável Técnico: CHRISTIANE DEDA DIAS - ENGENHEIRA CIVIL RNP:
2704418179-SE



Folha
Rubrica

77
A

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM ARQUIBANCADA NO LOTEAMENTO PANTANAL – AQUIDABA / SE

DA OBRA

A presente especificação se destina à Construção de uma **Quadra Poliesportiva com Arquibancada no Loteamento pantanal, município de Aquidabã, no Estado de Sergipe**. Os materiais e/ou serviços não previstos nesta especificação constituem casos especiais que serão apreciados pela fiscalização.

A execução da obra é de inteira responsabilidade da Empreiteira e a presença da Fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade. Em qualquer divergência encontrada entre os elementos do projeto, deverá ser obedecido o seguinte critério:

- Nas divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala;
- Nas divergências entre detalhes e plantas gerais, prevalecerão os detalhes;
- Nas divergências entre especificações e plantas, prevalecerão as especificações;
- Nas divergências entre as medidas verificadas e as cotas apresentadas, prevalecerão estas últimas.

Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, detalhes, especificações inclusive acréscimos, somente serão admitidos com prévia autorização da fiscalização, e será anotada no livro de ocorrência da obra, assim como todo acompanhamento dos trabalhos no decorrer da obra.

Exigir-se-á emprego de mão de obra de primeira qualidade na execução de todos os serviços especificados.

Todo material considerado "similar" deverá ser previamente submetido à apreciação da Fiscalização, devendo a autorização do mesmo ser dada por escrito.

DA RESPONSABILIDADE DO EMPREITEIRO

A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade da empreiteira.

A empreiteira deverá verificar "in loco" para tomar as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos mobiliários, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda, a segurança dos operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causado a serviços

CDD
Christianne Deda Dias
Eng^o Civil
RNP 2704418179



Folha
Rubrica

78

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

ali existentes será de inteira e única responsabilidade da empreiteira, correndo por sua conta as despesas efetuadas na reconstituição e indenização de quaisquer serviços ou edificações.

É de inteira e única responsabilidade da firma empreiteira o pagamento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e como também todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, seguros e tudo mais que se fizer necessário à conclusão e quitação dos encargos da referida obra.

É de inteira responsabilidade da empreiteira a apresentação ao fiscal da obra de todo e qualquer material a ser utilizado na mesma, antes de sua aplicação, para análise e aprovação pela fiscalização.

Não serão aceitos pela fiscalização os serviços executados que não tenham sido previamente aprovados.

Uma vez aprovados os materiais a serem utilizados, as demais partidas ficarão sujeitas à aceitação pela fiscalização, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a(s) amostra(s) já aprovada(s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais.

A empreiteira, sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá implantar a referida obra.

Deverá obrigatoriamente a empreiteira ter no local da obra um profissional (Engenheiro) legalmente habilitado no CREA da 21ª Região, como responsável geral da obra, auxiliado por mestre capacitado e encarregado.

Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer documento que venha a integrar o Contrato (plantas, cortes, detalhes, instalações, especificações, etc.), será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade do empreiteiro, inclusive projeto de instalações elétricas, drenagem de águas pluviais, etc., detalhes construtivos e outros que não estiverem incluídos nesta especificação e que sejam necessários ao bom andamento da obra.

Caberá a empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, comunicando ao fiscal qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

Deve a empreiteira facilitar por todos os meios os trabalhos da fiscalização, mantendo inclusive no local da obra, em lugar adequado e em perfeita ordem, uma cópia completa de todos os projetos, detalhes e especificações.

Deverá a empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção de todos os entulhos resultantes tanto no interior da mesma, como na área de serviço.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os detalhes, desenhos, especificações, instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO ou de modo geral com as regras da arte de construir poderá a fiscalização além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição dos mesmos que será realizada pela empreiteira. Do mesmo modo, deverão ser removidos da área da obra, os materiais dessas demolições e aquelas que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

CDD
Christianne Neda Dias
Eng^o Civil
RNP 2704418179



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Serão implantados pelo empreiteiro todos os serviços necessários à instalação da obra e correrão por conta exclusivas do mesmo todas as despesas com instalações provisórias e, especialmente fornecimento e construção de:

Placas da Obra

Caberá à empreiteira mandar confeccionar e fixar na obra, placa em chapa de aço conforme modelo fornecido pela FISCALIZAÇÃO, como também a placa da empreiteira.

Meio Ambiente de Trabalho

Será exigido o cumprimento rigoroso da Lei nº 6.514, que trata das Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção Civil, incluindo-se os custos decorrentes das instalações necessárias (sanitários, vestiários, refeitório, etc.) no item Instalações Provisórias da planilha orçamentária, e observando-se a composição do BDI, no tocante aos EPI's e EPC's.

Maquinários e Equipamentos

De acordo com a necessidade da obra, serão providenciados pela empreiteira todos os equipamentos, maquinários e ferramentas, a fim de que todos os trabalhos de construção sigam o melhor ritmo de produção.

Seguro de Operário e Contra Fogo

O empreiteiro será o único responsável por quaisquer acidentes no trabalho, sofridos pelos seus operários. A empreiteira deverá fornecer todos os equipamentos de segurança aos operários, de acordo com as exigências da C.L.T. e o Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

É obrigatória a existência de meios de combate a incêndio, nos termos da portaria Nr. 31, de abril de 1954, do M.T.P.S.

Licenças, Taxas, Multas e demais Contribuições.

As licenças e multas cobradas pelos órgãos públicos, associações, conselhos e entidades afins, impostos e selagens, serviços auxiliares, ligações provisórias e definitivas de todas as instalações serão por conta do empreiteiro, como também com referência ao CREA, INSS, FGTS, etc.

Registro da obra no CREA e no INSS.

Os registros no CREA e no INSS devem ser efetuados em tempo hábil pela empreiteira, apresentando à Fiscalização as cópias das matrículas em ambos os órgãos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÁ
Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

Limpeza do terreno

Toda a Quadra existente no local será demolida por conta da contratante para que seja executada a nova obra. O terreno será limpo para que a locação da obra seja feita de conformidade com o projeto, sem embaraços e eficiência.

A obra será locada após a limpeza do terreno e, em princípio após a sua regularização, verificação do dimensionamento da escritura, observando-se rigorosamente as indicações do projeto e as exigências das fiscalizações competentes.

Locação da obra

A fiscalização assistida pelo empreiteiro fará a implantação dos eixos da obra e lhe fornecerá referências de nivelamento. O empreiteiro fará o as restantes implantações necessárias a materializar no terreno a superfície definida pelo projeto.

Caberá por conta do empreiteiro o fornecimento de pessoal e de material necessário à implantação da obra, bem como a verificação dos trabalhos durante a execução da mesma.

As marcas estabelecidas pela fiscalização da obra serão mantidas no decorrer da obra, sendo o empreiteiro responsável pela manutenção das mesmas.

Esta proponente será responsável por qualquer erro de alinhamento ou nível e correrá por sua conta a demolição e reconstrução dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização.

Será tomado como referência de Nível RN o ponto da obra ou do indicado pela fiscalização, em ordem de serviço especial, atinente ao assunto.

A locação da implantação dos diferentes elementos da fundação será procedida com a maior exatidão, de conformidade com as indicações constantes dos projetos, devendo-se evitar erros resultantes de referências de níveis arbitrários e discordantes.

2.0 - INFRAESTRUTURA

Escavação manual

As escavações para fundações serão em material de 1ª categoria e executadas segundo as cotas, linhas e taludes necessários para poder construir toda a alvenaria de pedra granítica como são indicados no projeto ou de acordo com as indicações da Fiscalização.

Todas as operações necessárias à execução do serviço poderão ser efetuadas manualmente ou por meio de equipamentos mecânicos.

Toda escavação realizada por conveniência da Empreiteira ou em excesso, por qualquer motivo que não o autorizado pela fiscalização correrá por conta da Empreiteira, assim como o preenchimento de excesso que deverá ser em concreto de regularização.

Deverá ainda, a Empreiteira, escavar todas as valas de drenagem adicionais necessárias para interceptar escoamento a fim de proteger os taludes da escavação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

Todo material proveniente das escavações será transportado até as zonas de bota-fora indicadas pela Fiscalização com distância máxima de transporte de 50 m.

A execução do esgotamento será de responsabilidade da Empreiteira, e deverá ser contínuo e efetuado no mínimo até a pega e o endurecimento da argamassa da alvenaria de pedra. O controle das escavações será exercido por verificações das dimensões estabelecidas e pelo nivelamento do fundo, para efeito de assentamento das fundações.

Alvenaria de pedra calcária argamassada

Define-se como estrutura confeccionada com pedras duras e argamassas de cimento e areia para as fundações e paredes da passagem molhada.

Após a escavação, o fundo das cavas será apiloado com soquete. Deverão ser selecionadas pedras de boa qualidade, não se admitindo o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira.

O assentamento será feito, preferencialmente, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5.

As pedras serão colocadas lado a lado formando uma camada horizontal; em seguida a superfície será umedecida em toda sua extensão.

Será, então lançada uma camada de argamassa, de modo a possibilitar a aderência com a camada de pedras subsequente. Os espaços maiores entre as pedras serão preenchidos com pedras menores, permitindo um melhor preenchimento dos vazios entre elas, aumentando, assim, a segurança da estrutura. Desse modo, em camadas sucessivas, o maciço será executado até atingir a altura indicada no projeto.

O controle será feito pela fiscalização que, de acordo com esta especificação e com as indicações do projeto, verificará o cumprimento de todos os requisitos necessários à execução. Deverão ser verificadas as dimensões e cotas dos serviços, a qualidade dos insumos e os traços das argamassas utilizados.

Placa de Concreto armado $f_{ck}=15\text{MPa}$ fabricado na obra, inclusive ferragem,
CONFORME PROJETO DE DETALHES DA ARQUIBANCADA

3.0 - PAVIMENTAÇÃO

Aterro

Os aterros serão executado em camadas de 12cm, previsto em projeto devidamente adensada e compactada.

Camada Impermeabilizadora de concreto

CD
Christianne Dória Dias
Eng^o Civil
RNP 2704418179



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

Será executado sobre o solo devidamente compactado objetivando a separação entre a regularização e o material primário, uma camada impermeabilizadora de concreto, e terá espessura 10cm, preparado com betoneira nos locais especificados conforme projeto arquitetônico.

Armação em Tela de Aço

Será aplicado armação em tela de aço soldada nervurada, aço Ca 60 – bitola 4,2mm, malha 15x15cm, sobre a área interna da quadra poliesportiva, antes da aplicação da camada impermeabilizadora e do piso de alta resistência.

Piso alta resistência

Será aplicado Piso industrial alta resistência, espessura 8mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado na parte que servira para pratica de esportes, com inclinação de 5% do eixo da quadra para não acumular poças d'água no piso.

Piso de concreto simples desempolado, fck = 15Mpa, espessura = 10cm

Será executado um concreto desempolado em toda a área externa da quadra conforme projeto arquitetônico.

Trata-se de piso executado diretamente sobre o terreno, onde o mesmo deverá estar perfeitamente nivelado e compactado.

Primeiramente, será montada a forma com tiras de madeira ou de chapas compensada, fixadas ao solo através de piquetes, formando quadros, de maneira a resultarem juntas secas retilíneas.

O concreto será coberto com lona, plástico ou outro material adequado para a cura.

Esta cobertura poderá ser substituída por uma camada de areia de 03 (três) centímetros, que será mantida molhada por irrigação periódica durante, pelo menos, 96 horas (quatro dias).

4.0 - ELEVAÇÃO

Blocos Cerâmicos

As alvenarias serão executadas utilizando-se blocos cerâmicos de 6 furos com dimensões de 9x19x19cm, de marca sujeita à aprovação da Fiscalização. Os tijolos deverão ser bem cozidos, leves, sonoros e não vitrificados, não mostrar fendas ou falhas. As alvenarias serão alinhadas, niveladas e prumadas; a espessura entre as fiadas deverá ser no mínimo de 1,50 cm.

Os blocos para o seu assentamento, será usada argamassa no traço 1:2:8 cimento, cal e areia grossa peneirada.

As alvenarias obedecerão fielmente às dimensões, alinhamento e espessura indicados no projeto arquitetônico.

CDD
Christianne Doda Dias
Eng^a Civil
RNP 2704418179



Fólio 83
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

Alambrado

Será instalado alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diametro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm

5.0 – REVESTIMENTO

5.1 – Emboco de parede

Trata-se de camada de argamassa de revestimento, constituída de cimento, arenoso, areia média e água destinada à regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final.

As argamassas deverão ser misturadas até a obtenção de uma mistura homogênea.

As características dos materiais são as mesmas já citadas anteriormente.

A base a receber o emboço deverá estar regularizada. Caso apresente irregularidades superficiais superiores a 10 mm, tais como depressões, furos, rasgos, eventual excesso de argamassa das juntas da alvenaria ou outras saliências, deverá ser reparada, antes de iniciar o revestimento.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira ou régua.

Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa, nos pontos necessários, repetindo-se a operação até se conseguir uma superfície cheia e homogênea.

6.0 – PINTURA

Pintura acrílica para piso (Demarcação da Quadra)

Deverá ser pintada toda a superfície da quadra conforme as cores indicadas no projeto (notas) com tinta acrílica própria para piso.

Todas as linhas demarcatórias serão na cor a ser definida pela fiscalização. A tinta deverá ser deixada para secar entre demãos.

Pintura acrílica (PISO e MURETA)

Será aplicado em duas demãos em todo piso cimentado definido no projeto arquitetônico e na mureta da quadra poliesportiva, com as cores a ser definida pela fiscalização.

Christianne Deda Dias
Eng.ª CIVIL
RNP 2704418179



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

7.0 – ESQUADRIAS

Portão em tubo de aço

Conforme o projeto arquitetônico o portão será em tela arame galvanizado n.12 malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, incluso ferragens.

8.0 - EQUIPAMENTOS

Equipamentos Esportivos

Serão fornecidos de acordo com as normas de cada federação e conforme a especificação (notas) contidas no projeto arquitetônicas e pagas de acordo com a planilha de orçamentação:

- Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal);
- Estrutura completa oficial fixa para basquete (suporte em aço galvanizado d=5", tabela em chapa metálica, aro fixo e redes), fornecimento e instalação;
- Poste oficial para volei em aço galvanizado d=3", c/esticador e catraca;
- Rede para volei profissional.
- Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 10 x 10 cm para quadra de esporte

9.0 – ILUMINAÇÃO (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS)

As instalações elétricas serão executadas de modo a atender o aclaramento mínimo estabelecido pelas normas e conforme projeto elétrico. Todos os materiais empregados deverão estar dentro dos padrões aconselhados pelas normas específicas da ABNT e da concessionária de distribuição de energia elétrica.

A execução das instalações elétricas só poderá ser feita por firmas especializadas e/ou profissionais devidamente habilitados, o que não eximirá a Assistência Técnica da responsabilidade pelo perfeito funcionamento das mesmas.

As instalações elétricas são constituídas de entrada, quadro geral, distribuição de luz e força, com respectivos quadros, circuitos, iluminação em geral, etc.

Na quadra serão utilizados postes em concreto duplo com refletores (2 para cada poste) com lâmpada em vapor de mercúrio de 400W e nas áreas externas serão utilizados postes circular em concreto com luminária em 4 pétalas com lâmpadas de vapor de sódio de 400W.



Feita
Rubrica

85
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

Ligação a terra

A ligação a terra será executada por meio de tubos de ferro galvanizado por dentro e por fora e com diâmetro de 1" , sendo enterrado verticalmente no solo através de uma caixa de 40x30x30 com brita e ligado a uma haste de cobre de 5/8"x2,40m. Depois de enterrado, será firmemente ligado ao tubo, ao nível do solo, um fio de cobre nº de 6 mm² no mínimo, e, em seguida, será ligada ao fio terra da cabine.

Todas as ligações ao fio terra da cabine serão feitas com fio de cobre nu, dimensionado em projeto e instalado. Todas as diferentes partes de metal serão ligadas a terra.

Proteção do circuito

Os disjuntores serão instalados em local acessível, não sujeito a contato acidental com pessoas ou materiais inflamáveis, a uma altura mínima de 30cm do solo, sempre instalado depois do interruptor geral.

As pontas da ligação dos fios de cada circuito, junto ao disjuntor de proteção, terão o mesmo comprimento: uma delas será ligada ao disjuntor e a outra na barra de ligação a terra por meio de parafuso, de modo a poderem ser facilmente abertos os dois lados do circuito para exames e permitirem, se necessário à inversão dos fios.

Instalação de condutos

Os eletrodutos serão instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixas, na qual os condutores possam, em qualquer tempo, ser enfiados e desenfiados, sem prejuízo para o seu isolamento e sem precisar intervir na tubulação. Os condutores somente serão instalados após a limpeza e secagem convenientes da canalização, por meio de uma bucha através da mesma.

As curvas serão feitas com cuidado para não danificar o tubo ou sua pintura de revestimento, nem reduzir sensivelmente o seu diâmetro.

A distância entre duas caixas será regulada de modo a permitir a fácil enfição dos condutores. Nos trechos retilíneos, tal distância será de 15,00m no máximo. Havendo curvas, essa distância será reduzida a razão de 3,00m para cada curva. Não poderá haver curvas de mais de 90°. O número de curvas entre duas caixas consecutivas não será superior a quatro.

As emendas dos eletrodutos serão feitas através de luvas atarraxadas nas extremidades a serem ligadas.

Os condutores serão introduzidos depois que a rede de eletrodutos estiverem completamente terminadas e concluídas todos os serviços de construção que os possam danificar (emboço, reboco, etc.).

Arames ou fios destinados a facilitar a introdução dos condutores na rede de eletrodutos serão usados, desde que introduzidos somente depois de terminada a respectiva tubulação.

Instalações de caixas

CD Dias
Christianne Deda Dias
Eng.º Civil
RNP 2704418179



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

A enfição será feita com o menor número de emendas possíveis seguindo as seguintes prescrições abaixo:

- Limpar cuidadosamente as pontas dos fios antes de emendar;
- Isolar as emendas com fita isolante;
- Executar todas as emendas dentro das caixas.

As caixas e eletrodutos deverão estar limpas, secas e desobstruídas antes de antes de se efetuar a enfição.

As enfições em tubulações embutidas em paredes só serão executadas após estarem as mesmas revestidas.

Os condutores deverão ficar bem esticados, presos aos isoladores.

Quadros de medição e distribuição

Serão de chapas de aço, com borda em flange ou alisar, para arremate de revestimento de alvenaria, e terão placa parafusada para perfuração dos eletrodutos e barras de distribuição equipadas com chaves automáticas e dimensões de acordo com o projeto.

Entrada

Será trifásica e obedecerá aos padrões da ENERGISA, ficando por conta da EMPREITEIRA os trabalhos de instalação de padrão.

As emendas dos condutores serão efetuadas por conectores apropriados e as ligações serão feitas com utilização de terminais de pressão em cobre.

10.0 – DIVERSOS

Rampa

Será executado Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples $F_{ck}=25\text{MPa}$, despolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos, conforme projeto arquitetônico.

Piso Tátil

Será aplicado Piso tátil direcional e/ou alerta, cerâmico, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base, conforme projeto arquitetônico.

Banco

Será instalado banco de concreto pre-moldado com encosto e pintura (padrão emurb) conforme projeto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

Limpeza da Obra

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
- Todas as alvenarias, pavimentações, etc., serão limpos e abundantes e cuidadosamente lavados de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza;
- O piso da quadra será cuidadosamente limpo, sendo as cores conforme projeto isentos de respingos ou sujeiras;
- Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida em toda a obra;
- Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nas ferragens das esquadrias.

Placa de inauguração da obra

Será fornecida uma placa da obra com detalhes, modelo e dizeres em alto relevo fornecidos pela fiscalização. O pagamento será feito por preço unitário conforme planilha orçamentária.

Entrega da Obra

A contratada só poderá entregar o prédio depois que a Fiscalização do Município fizer uma visita à obra e constatar o seu bom estado de construção.

Será feita também uma verificação no funcionamento e segurança de todas as instalações elétricas, pavimentação, equipamentos esportivos, etc e em toda a obra.

Qualquer peça que esteja deficiente será corrigida, refeita ou substituída pela assistência técnica.

Aquidaba/Se, Janeiro de 2019.

CD Dias
Christianne Deda Dias
Eng^a Civil
RNP 2704418179
CHRISTIANE DEDA DIAS
Engenheira Civil RNP 2704418179-SE




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Essa lista de verificação tem o objetivo de informar todas as condições de acesso e utilização de equipamentos e instalações para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida referente ao **Repasse: 1039869-33 - SICONV 8439202018 - Construção de uma quadra poliesportiva no Bairro Pantanal, Município de Aquidabã/SE - Programa/Ação: Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Ministério dos Esportes**, segundo os padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira – NBR 9050.

- **RAMPA DE ACESSIBILIDADE:** O acesso estará provido de rampas com inclinação máxima de 8%, e livre de obstáculos.
- **PISO TÁTIL:** O acesso Principal (CALÇADAS) estará provido de piso tátil de alerta e direcional conforme projeto.

Aquidabã SE, 20 de Agosto de 2019.


Christianne Deda Dias
Eng^a Civil
RNP 2704418179

CHRISTIANE DEDA DIAS
Engenheira Civil



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ – SERGIPE**, inscrita no CNPJ 13.000.609/0001-02, referente ao contrato de **Repasse**: 1039869-33 - SICONV 8439202018 - **Construção de uma quadra poliesportiva no Bairro Pantanal, Município de Aquidabã/SE** - **Programa/Ação: Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Ministério dos Esportes**, **DECLARA** para os devidos fins que a solução em relação a **DRENAGEM** proveniente de águas de chuva em volta do piso interno da referida obra será executado nas muretas furos com diâmetro de 75cm com tubos de PVC para o escoamento de águas pluviais e que também o município se compromete a executar **CANALETAS E GRELHAS** para o perfeito funcionamento do empreendimento e manter em perfeita condições a obra em questão.

Aquidabã SE, 02 de Julho de 2019.

FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
Prefeito Municipal

CD Dias
Christianne Deda Dias
Eng^o Civil
RNP 2704418179



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
 Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE. CEP: 49790-000

Folha
 Rubrica

20

OBRA: CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO PANTANAL - AQUIDABÃ / SE

REF.: NOVEMBRO/2018 BDI: 22,12%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
01		Equipe Dirigente	un	1,00	R\$ 11.678,36	R\$ 11.678,36	4,55
01.002		Manutenção do Canteiro	un	1,00	R\$ 1.392,17	R\$ 1.392,17	0,54
CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO PANTANAL COM ARQUIBANCADA							
SERVIÇOS INICIAIS							
02		Placa de obra (para construção civil), em chapa galvanizada "n. 22", de 2,0 x 1,125' m	m2	12,00	R\$ 201,50	R\$ 2.417,98	0,94
02.001.001	04813/SINAPI	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m2	20,00	R\$ 196,64	R\$ 3.932,75	1,53
02.001.002	00056/ORSE	Locação de praças com piquetes de madeira	M2	967,95	R\$ 0,66	R\$ 638,31	0,25
02.001.003	04175/ORSE	INFRAESTRUTURA				R\$ 7.424,89	2,89
02.002		Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	16,00	R\$ 44,38	R\$ 710,05	0,28
02.002.001	02497/ORSE	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1-4 (1:5) - 1 sacos cimento 50kg / 5 pedreiras areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Contêncção mecânica e transporte	m3	16,00	R\$ 419,68	R\$ 6.714,84	2,61
02.002.002	00091/ORSE	PAVIMENTAÇÃO				R\$ 86.291,91	33,60
02.003		Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m3	116,16	R\$ 44,38	R\$ 5.155,00	2,01
02.003.001	00071/ORSE	Lona plástica preta	m2	585,09	R\$ 4,70	R\$ 2.750,87	1,07
02.003.002	00071/ORSE	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, malha 20x20cm, ferro 3.4mm, painel 2x3m, (0,72kg/m²), Malha Pop Leve Gerdau ou similar	m2	585,09	R\$ 10,66	R\$ 6.237,69	2,43
02.003.003	11380/ORSE	Camada impermeabilizadora, espessura = 10,0cm, c/ concreto fck = 21mpa	m2	585,09	R\$ 32,52	R\$ 19.027,45	7,41
02.003.004	08805/ORSE	Piso industrial de alta resistência, espessura 8mm, incluso juntas de dilatacao plasticas e polimento mecanizado	m2	585,09	R\$ 70,87	R\$ 41.463,13	16,15
02.003.005	72136/SINAPI	Passelô em concreto simples c/ cimentado e=5cm	m2	367,16	R\$ 31,75	R\$ 11.657,77	4,54
02.003.006	04889/ORSE	ELEVACÃO				R\$ 59.949,74	23,34
02.004		Alvenaria bloco cerâmico vedação aparente 9x19x24cm, e=19cm, com argamassa 15 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=2cm	m2	76,80	R\$ 91,02	R\$ 6.990,03	2,72
02.004.001	03416/ORSE						

Christianne Deda Dias
 Engª CIVIL

02.004.002	04118/ORSE	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2 1/2", revestido em pvc, fixada com tubos de aço galvanizado 2", formando quadros de 2,00 x 2,00 m, exceto mureta	m2	311,80	R\$	169,83	R\$	52.953,71	R\$	20,62
02.005		REVESTIMENTO						5.148,97	R\$	2,00
02.005.001	87878/SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. af. 06/2014	m2	153,60	R\$	3,91	R\$	600,24	R\$	0,23
02.005.002	03317/ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia)	m2	153,60	R\$	29,61	R\$	4.548,73	R\$	1,77
02.006		PINTURA						11.216,71	R\$	4,37
02.006.001	41595/SINAPI	Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva, 5 cm de largura	m	348,15	R\$	10,95	R\$	3.813,69	R\$	1,49
02.006.002	74245/SINAPI	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	m2	367,16	R\$	14,02	R\$	5.147,35	R\$	2,00
02.006.003	02288/ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional(MURETA)	m2	153,60	R\$	14,68	R\$	2.254,67	R\$	0,88
02.007		ESQUADRIAS						4.695,55	R\$	1,83
02.007.001	11532/ORSE	Portão em tela arame galvanizado n. 12 malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, incluso ferragens	m2	9,80	R\$	479,14	R\$	4.695,55	R\$	1,83
02.008		EQUIPAMENTOS						18.699,98	R\$	7,28
02.008.001	10069/ORSE	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv. 3", com requadro e redes de poliéster fio 4mm (conjunto p/futsal)	par	1,00	R\$	2.742,40	R\$	2.742,40	R\$	1,07
02.008.002	02449/ORSE	Estrutura metálica completa fixa, para prática oficial do basquete, em aço galvanizado d=5", tabela em fibra de vidro, atro fixo e redes, inclusive instalação	un	2,00	R\$	2.661,02	R\$	5.322,04	R\$	2,07
02.008.003	02432/ORSE	Poste oficial para volei em aço galvanizado d=3", c/estecedor e caçtraca	par	2,00	R\$	820,65	R\$	1.641,29	R\$	0,64
02.008.004	02429/ORSE	Rede para volei profissional, em nylon e com medidor de altura	un	1,00	R\$	201,61	R\$	201,61	R\$	0,08
02.008.005	01900/ORSE	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 10 x 10 cm para quadra de esporte	m²	600,00	R\$	14,65	R\$	8.792,64	R\$	3,42
02.009		ILUMINAÇÃO						14.660,61	R\$	5,71
02.009.001	83397/SINAPI	Poste de concreto duplo 1 n=9m carga nominal 500kg inclusive escavacao, exclusive transporte - fornecimento e instalação	un	4,00	R\$	1.352,93	R\$	5.411,72	R\$	2,11
02.009.003	06349/ORSE	Refletor para lampada vapor de sódio 400w, Olivo ou similar, inclusive lampada e reator	un	16,00	R\$	213,23	R\$	3.411,74	R\$	1,33
02.009.004	72280/SINAPI	Ignitor para partida lampada vapor sódio alta pressão até 400w	un	16,00	R\$	59,57	R\$	953,12	R\$	0,37
02.009.005	02797/ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	1,00	R\$	364,89	R\$	364,89	R\$	0,14
02.009.006	00650/ORSE	Caixa de passagem 20x20x25 fundo brita com lampa	un	3,00	R\$	42,51	R\$	127,53	R\$	0,05
02.009.007	03290/ORSE	Aterramento composto de haste de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha	un	1,00	R\$	80,23	R\$	80,23	R\$	0,03
02.009.008	00353/ORSE	Eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 25mm (3/4")	m	45,00	R\$	10,48	R\$	471,51	R\$	0,18
02.009.009	03799/ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 6mm², 450/750v / 70°C	m	405,30	R\$	8,04	R\$	3.256,79	R\$	1,27
02.009.010	741303/SINAPI	Disjuntor termomagnético bipolar padrão nema (americano) 10 a 50a 240v, fornecimento e instalação	un	3,00	R\$	73,42	R\$	220,26	R\$	0,09
02.009.011	00339/ORSE	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	un	1,00	R\$	362,82	R\$	362,82	R\$	0,14
02.010		ARQUIBANCADA						28.869,08	R\$	11,16
02.010.001		INFRAESTRUTURA						16.530,12	R\$	6,44
02.010.001.001	02497/ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	12,32	R\$	44,38	R\$	546,74	R\$	0,21



02.010.001.002	06457/ORSE	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado, 12mm (05 usos)	m3	5,42	R\$	1.829,48	R\$	9.915,78	3,86	
02.010.001.003	00091/ORSE	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeição mecânica e transporte	m3	13,56	R\$	419,68	R\$	5.690,83	2,22	
02.010.001.004	00071/ORSE	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m3	8,49	R\$	44,38	R\$	376,77	0,15	
02.010.002		REVESTIMENTO					R\$	1.887,96	0,74	
02.010.002.001	87878/SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual af. 06/2014	m2	56,32	R\$	3,91	R\$	220,09	0,09	
02.010.002.002	03317/ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia)	m2	56,32	R\$	29,61	R\$	1.667,87	0,65	
02.010.003		PINTURA					R\$	826,71	0,32	
02.010.003.001	02288/ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	m2	56,32	R\$	14,68	R\$	826,71	0,32	
02.010.004		DIVERSOS					R\$	9.424,29	3,67	
02.010.004.001	03167/ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	1,00	R\$	1.601,09	R\$	1.601,09	0,62	
02.010.004.002	12214/ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	1,00	R\$	265,34	R\$	265,34	0,10	
02.010.004.003	09417/ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-il, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	11,72	R\$	89,29	R\$	1.046,53	0,41	
02.010.004.004	10234/ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	160,91	R\$	16,02	R\$	2.578,12	1,00	
02.010.004.005	03223/ORSE	Banco de concreto pré-moldado com encosto e pintura (padrão emurb)	un	2,00	R\$	760,91	R\$	1.521,81	0,59	
02.010.004.006	09537/SINAPI	Limpeza final da obra	m2	967,95	R\$	2,49	R\$	2.411,40	0,94	
							TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$	256.810,01	100,00

Edição
Christiane Ineda Dias
Engª Civil
RNP 2704418179



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

REF.: NOVEMBRO/2018 BDI: 22,12%

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PRAZO	CUSTO UNITARIO	VALOR TOTAL	
							R\$	R\$
1		PESSOAL						
		Engenheiro Júnior - até 5 anos de experiência - mensalista (176 horas) -	MÊS	0,05	4,00	R\$ 14.011,54	R\$	2.802,31
		Fonte SEINFRA - ref. mês 05/18	H	40,00	4,00	R\$ 38,57	R\$	6.171,20
		Mestre de obras					R\$	589,51
2		ENCARGOS COMPLEMENTARES						
		Encargos complementares da equipe dirigente	UN	1,00	1,00	R\$ 589,51	R\$	589,51
2.001						TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$	9.563,02

CAPIÃO
Christianne Deda Dias
Engª CIVIL
RNP 2704418179

Folha
Rubrica

103



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

REF.: NOVEMBRO/2018 BDI: 22,12%

SALÁRIOS E ENCARGOS		SALÁRIOS E ENCARGOS					
ITEM	SER/INS	CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	SALARIO	ENCARGOS SOCIAIS	SALARIO TOTAL
1			PESSOAL				
			Engenheiro júnior - até 5 anos de experiência - mensalista - Fonte	MES	R\$ 8.109,00	72,79%	R\$ 14.011,54
1.002	1	07491/ORSE	SEINFRA/SE - ref. mês 01/18 - 40h - Rev 01	H	R\$ 22,32	72,79%	R\$ 38,57
01.11	1	04069/SINAPI	Mestre de obras				
2			ENCARGOS COMPLEMENTARES				
			Encargos complementares da equipe dirigente	UN	DETALHADO NO ANEXO		R\$ 589,51
2.001							

OS ENCARGOS COMPLEMENTARES SÃO CALCULADOS FORA DO CALCULO DOS SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS

CPD/ing
Christianne Deda Dias
Eng^a Civil
RNP 2704418179



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

REF.: NOVEMBRO/2018 BDI: 22,12%

PLANILHA DA MANUTENÇÃO DO CANTEIRO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PRAZO	CUSTO UNITARIO	VALOR TOTAL
2		MOVEIS PARA ESCRITORIO, EQUIP. P/ INFORMATICA E COMUNIC. E					R\$ 1.140,00
2.033		MAT. DE CONSUMO	MÊS	1,00	3,00	R\$ 200,00	R\$ 600,00
2.034		Água - dispêndio mensal	MÊS	1,00	3,00	R\$ 180,00	R\$ 540,00
		Consumo de energia elétrica					
TOTAL DO ORÇAMENTO							R\$ 1.140,00

Christiane Deda Dias
Christiane Deda Dias
Eng^o CIVIL
RNP 2704418179

Folha
Rubrica

PLB - Planilha de Licitação de Empreito						
Nº ORÇAMENTO	Nº EMP	MOD	GESTOR	PROGRAMA	ACAO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
0000000000	000000000	00000	MUNICÍPIO DOS ESPERANES	Educação e Saúde - Ensino Fundamental	Contratação de obra de construção de quadra poliesportiva	21/10/2018
PROPOSTANTE / TOMADOR			MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO	
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO			00000000 / RJ	00000000	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	
Nº CTEP	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEP			
			CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO		CRECA/CAU				
Elaboração do documento		2704418179				
Christianne Deda Dias						
Fiscalização	CRECA/CAU	ARTIST				

CDDias
Christianne Deda Dias
Engª Civil
RNP 2704418179

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMY	IGÍOV	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	Grau de Sigilo
1039869-33-2018	84339202018	ARACAJU	Esportes e Recreação Esportivos	Construção de uma quadra poliesportiva no Bairro Plantamar	#PUBLICO
PROPRIETÁRIO / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO	INÍCIO DA OBRA	
PERFEIÇÃO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	ARACAJU	BAIRRO PLANTAMA	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA		
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	OBJETO DO CTEF			
		CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA			

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	1	2	3	4	5	6
Mais	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
Serviço	1.1	Equipe Dirigente	UNID	1,00	11.678,36	11.678,36	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20
Serviço	1.2	Manutenção do Camião	unid	1,00	1.392,17	1.392,17	0,70	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20
Mais	2	SERVIÇOS INICIAIS										
Serviço	2.1	Placa de obra (para consorcios) em chapa galvanizada 14. 20" x 2,0 x 3,125' m	M2	12,00	201,50	2.417,98	12,00					
Serviço	2.2	Sinalização para Obras de Médio Porte Revestimento 2 vezes (20'x20')	M2	20,00	190,64	3.812,76	20,00					
Serviço	2.3	Livro de obra com planilhas de obra	M2	907,35	0,65	591,31	907,35					
Mais	3	INFRAESTRUTURA										
Serviço	3.1	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	M3	16,00	44,36	710,05	16,00					
Serviço	3.2	Alvenaria pedra solta em argamassa de cimento e areia traço 1:4 (1:1), 1 saco cimento 50kg e 1 m³ pedregulhos arred. 0,30x0,45x0,20m - 1:100000 recebidos e transporte	M3	16,00	419,88	6.718,08	16,00					
Mais	4	PAVIMENTAÇÃO										
Serviço	4.1	Leito manual de bases, sem aplicação de material, com equipamentos e compactação	M3	116,16	44,36	5.155,00	116,16					
Serviço	4.2	Leito plastificado	M2	585,05	4,70	2.750,87	585,05					
Serviço	4.3	Fornecimento e instalação de tela tipo malha metálica CA-60, malha 20x20cm, ferro 3,4mm, perfil 2x3mm, (0,72kg/m²), Malha Pp, Leve, Derivati ou similar	M2	585,05	10,66	6.207,99	585,05		106,00			
Serviço	4.4	Cimento impermeabilizadora, espessura = 10,0cm, cf conceito 1ef - 2"mca	M2	585,05	32,52	19.027,45	585,05		585,05			
Serviço	4.5	Pierc industrial de alta resistência, espessura 10mm, inclua jarras de diluição plastificantes e potentes incorporadas	M2	585,05	70,87	41.483,13	585,05		585,05			
Serviço	4.6	Praxo em concreto simples de cimentado e 1:com	M2	367,15	31,75	11.657,77	367,15		367,15			
Mais	5	ELEVADO										
Serviço	5.1	Alvenaria bloco cerâmico, vedação apertada 6x15x40cm, e=19cm, com argamassa 1:3 - 1:2:8 (cimento/bloco/areia), jarras=2cm	M2	76,80	91,02	6.990,03	76,80		38,40			
Serviço	5.2	Alvenado para esquadria poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com cordão, diâ 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, su 14 twg e malha quadrada 5x5cm	M2	311,80	109,83	34.240,71	311,80		165,90			
Mais	6	REVESTIMENTO										

Valor Total do Orçamento: R\$ 296.810,01

Frontes de Obra:

71110
RUBRICA

Formas de Obra:

Valor Total do Orçamento: R\$ 256.810,01

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	1	2	3	4	5	6
Serviço	6.1	Crupuro aplicado em armaduras e estruturas de concreto (normas com colorido do concreto) argamassa tipo 1.3 com amparo manual af. 352014	M2	153,00	3,91	600,24			76,00			
Serviço	6.2	Reboco especial de parede com 2cm argamassa tipo 1.3 (cimento / areia)	M2	153,00	29,61	4.540,73			76,00			
Mais	7	PINTURA								348,15		
Serviço	7.1	Pintura com tinta a base de bormacha diluída, de fissura de deterioração, em quadra poliesportiva, 5 cm de largura	M	348,16	10,95	3.813,69						
Serviço	7.2	Primer acrílico em piso cimentado queis termino	M2	367,16	14,02	5.147,85				367,16		
Serviço	7.3	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencionnal(MURETA)	M2	153,00	14,00	2.154,07				153,00		
Mais	8	EQUIPAMENTOS										
Serviço	8.1	Prumo em tela arame galvanizado n.12 milim. 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de alu. - produto ferrugem	M2	9,85	479,14	4.698,55				9,80		
Mais	9	EQUIPAMENTOS										
Serviço	9.1	Trovis oficial para furação de solo 3,2cm em esp. 2", com resguarda e rodas de polietileno 60 4fret (conjunto plumbal)	PWR	1,00	2.742,40	2.742,40					1,00	
Serviço	9.2	Estaca moldada completa fixa, para prumos oficiais do basquete, em aço galvanizado 6" x 3", tubula em fibra de vidro, aço fixo e rodas, exclusão metalúrgica	UNID	2,00	2.661,02	5.322,04						2,00
Serviço	9.3	Poste oficial para vólei em aço galvanizado 4" x 3", idêntico a capota	PAR	3,00	820,66	1.641,29						3,00
Serviço	9.4	Roda para vólei profissional, em nylon e com medidor de altura	UNID.	1,00	201,81	201,81						1,00
Serviço	9.5	Fornecimento e instalação do rede de proteção em nylon malha 10 x 10 cm para guarda de esporte	M2	600,00	14,66	8.796,00						600,00
Mais	10	ILUMINAÇÃO										
Serviço	10.1	Poste de concreto duplo 11vires, carga nominal 500kg (inclusive escorço), lantejolas transparente - fornecimento e instalação	UNID	4,00	1.352,83	5.411,72						4,00
Serviço	10.2	Refletor para lâmpada vapor de sódio 400w, 01vires ou similar, inclusive lâmpada e resistor	UNID	16,00	213,23	3.411,74						16,00
Serviço	10.3	Tipitor para pinturas (lantejola vapor sódio alta pressão até 400w)	UNID	16,00	58,57	638,12						16,00
Serviço	10.4	Caixa de passagem em alumínio de todos fios com esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 0,60m	UNID	1,00	364,89	364,89						1,00
Serviço	10.5	Caixa de passagem 20x20x25 fundo branco com tampas e alimentacao composta de furo de caixa (= 2,40m, 18x18x18x18 com capa de cobre tipo carcaçula)	UNID	3,00	42,91	127,53						3,00
Serviço	10.6	Estrutura de PVC (tubo metálico, 60mm x 20mm (3x3))	M	45,00	10,48	471,51						45,00
Serviço	10.8	Cabo de cobre flexível (isolado, longo, 6mm ² , 450x750v x 70%	M	406,30	8,04	3.266,79						406,30
Serviço	10.9	Disjuntor termomagnético bipolar padrão norma americana) 10 A Sinc 240v, 450x750v e instalações	UNID	3,00	73,42	220,26						3,00
Serviço	10.10	Quadro de medição trifásica (corrente de 10 kv) com caixa anti-risco	UNID	1,00	362,62	362,62						1,00
Mais	11	ARQUIBANCADA										
Mais	11.1	INFRAESTRUTURA										

Christiane Dada Dias

Eng^o Civil

27.477 v006 - micro

Preços de Obras:

Valor Total do Orçamento: R\$ 250.810,01

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	1	2	3	4	5	6
Serviço	11.1.1	Execução manual de obra em material de 1ª categoria, perfurando até 1,50m	M²	12,32	44,38	546,74					12,32	
Serviço	11.1.2	Concreto armado tipo-MPA lançado na obra, admissível e lançado, para Lixo Geral, com lâminas aluminadas em compensado resinado 12mm (05 lâms)	M²	5,42	1.829,48	9.915,78					5,42	
Serviço	11.1.3	Alvenaria para calcarias, argamassada de concreto e areia tipo 3,4 (1:5) - 1 saca-cimento 50kg / 5 pacifinas área 1m² - 0,3520,45x0,23m - Confecção, manuseio e transporte	M3	13,59	419,69	5.699,83					13,59	
Serviço	11.1.4	Aberto manual de áreas, sem aquecimento de materiais, com reparamentos e compactação	M3	9,49	44,38	379,77					9,49	
Nível	11.2	REVESTIMENTO										
Serviço	11.2.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto armado, com cante de pedreiro, argamassa tipo 1:3 com propório manual nº. 092074	M2	56,32	3,91	220,06					56,32	
Serviço	11.2.2	Reboco especial de parede 2cm com argamassa tipo 1:1-1:3 (cimento / areia)	M2	59,32	29,81	1.667,87					59,32	
Nível	11.3	PAINTURA										
Serviço	11.3.1	Preparo de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	M2	56,32	14,56	810,71					56,32	
Nível	11.4	DRIVEWAYS										
Serviço	11.4.1	Placa de inauguração de obra em tamanho 0,60 x 0,80 m	UNID.	1,00	1.801,99	1.801,99					1,00	
Serviço	11.4.2	Painço padrão para espaço de pedestres e passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmontável, com pintura indicativa em pintura 02 demãos	Unid.	1,00	265,34	265,34					1,00	
Serviço	11.4.3	Piso MF direcional tipo pedra, de concreto, na cor natural, pedregulhos mistos, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa esbultada acil, rejuntado, exclusive regularização de base	M2	11,72	89,29	1.046,52					11,72	
Serviço	11.4.4	Gratis aderidas em placas, formoseiras e plantio	unid.	165,91	16,02	2.658,12					165,91	
Serviço	11.4.5	Barco de concreto pre-moldado com aplicação e pintura (padrão amuro)	unid.	2,00	760,91	1.521,81					2,00	
Serviço	11.4.6	Limpieza final da obra	m2	967,65	2,49	2.411,65					967,65	

AQUIDABA, 16 de outubro de 2019
Local e Data

Responsável Técnico: CRISTIANE DEDA DIAS
CREA / CAU: 2704418179

CDP Dias
Christianne Deda Dias
Eng^o Civil
RNP 2704418179



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Gratu de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1039981-33_2016	Nº SICOMV 8479202016	GIGOV ARAÇAJU	GESTOR MINISTÉRIO DOS ESPORTES	PROGRAMA Esporte e Grandes Eventos Esportivos	AÇÃO / MODALIDADE Construção de uma quadra poliesportiva no Bairro Pantanal	DATA ASSINATURA 31/10/2016
PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	MUNICÍPIO / UF AQUIDAUANA	LOCALIDADE / ENDEREÇO BAIRRO PANTANAL	OBJETO DO CTEF CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	OBJETO CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	INÍCIO DA OBRA	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ				

Serviços: Todos

Modo de Exatidão: Orçamento

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 256.810,01

Total por Frente (R\$):

Evento	Item	Obs	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
1.1	1.1	Equipe Dirigente	1,00	1,00	1,00
1.2	1.2	Manutenção do Carteiro	1,00	1,00	1,00
2	2	SERVIÇOS INICIAIS			
2.1	2.1	Purca de obra (para construção civil) em chapa galvanizada 76, 22" de 7,0 x 1,125" m	M2	12,00	12,00
2.2	2.2	Barracão para Obra de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes (20,00m2)	M2	20,00	20,00
2.3	2.3	Locação de pranchas com pinos de madeira	M2	967,95	967,95
3	3	INFRAESTRUTURA			
3.1	3.1	Excavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	M3	18,00	18,00
3.2	3.2	Avenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia tipo 1-4 (1,5) - 1 sacro cimento 50kg / 5 pedras areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Concreção mecânica e transporte	M3	18,00	18,00
4	4	PAVIMENTAÇÃO			
4.1	4.1	Alastro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	M3	116,16	116,16
4.2	4.2	Losas plásticas pretas	M2	585,09	585,09
4.3	4.3	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, malha 20x20cm, ferro 3.4mm, painel 2x3m, (0.72kg/m²), Malha Prop Leve Gardau ou similar	M2	585,09	585,09
4.4	4.4	Camada impermeabilizadora, espessura = 10,0cm, c/ concreto fck = 20mpa	M2	585,09	585,09
4.5	4.5	Piso industrial de alta resistência, espessura bem, incluiu juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado	M2	585,09	585,09
4.6	4.6	Passeio em concreto simples c/ cimento e=10cm	M2	367,16	367,16
5	5	ELEVação			
5.1	5.1	Avenaria bloco cerâmico vedação aparente 9x19x24cm, e=15cm, com argamassa 15 - 1:2:6 (cimento/cal/saia), junta=2cm	M2	78,80	78,80
5.2	5.2	Alarizado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, dim 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadra 6x6cm	M2	311,80	311,80

1	2	3	4	5	6
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
24.913,91	27.879,25	88.281,96	51.071,72	64.843,78	-
0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	-
0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	-
12,00	-	-	-	-	-
20,00	-	-	-	-	-
967,95	-	-	-	-	-
18,00	-	-	-	-	-
18,00	-	-	-	-	-
116,16	-	-	-	-	-
585,09	-	-	-	-	-
-	585,09	-	-	-	-
-	585,09	-	-	-	-
-	-	38,40	-	-	-
-	-	165,90	-	-	-
-	-	-	38,40	-	-
-	-	-	156,90	-	-

Folha 100
Rubrica

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Orçamento

Valor de Investimento: R\$ 254.810,01

Item: 11.1.1.1 - Escavação manual de vala 01' para instalação de 1ª categoria, profundidade até 1,50m

Item	Descrição	Unid.	Total por Frente (R\$)	Valor
8	REVESTIMENTO			
6.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual, af. 00/2014	M2	153,60	
6.2	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:1:3 (cimento / areia)	M2	153,60	
7	PINTURA			
7.1	Peitura com tinta a base de borracha clorada, de faixas de demarcação, em quadra poliesportiva, 5 cm de largura.	M	348,15	
7.2	Peitura acrílica em piso cimentado duas demãos	M2	367,16	
7.3	Peitura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional(MURETA)	M2	153,60	
8	ESQUADRIAS			
8.1	Portão em tela arame galvanizado n.12 malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, inclusão ferragens	M2	9,80	
9	EQUIPAMENTOS			
9.1	Travesseiro oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv. 3", com requadro e redes de polietileno 10-4mm (conjunto p/ussal)	PAR	1,00	
9.2	Estrutura metálica completa fixa, para prática oficial do basquete, em aço galvanizado de 6", tubos em fibra de vidro, ano fio e redes, inclusive instalação	UNID	3,00	
9.3	Poste oficial para vôlei em aço galvanizado de 3", chavetador e catraca	PAR	2,00	
9.4	Fundo para vôlei profissional, em nylon e com medidor de altura	UNID	1,00	
9.5	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 10 x 10 cm para quadra de esporte	M2	600,00	
10	ILUMINAÇÃO			
10.1	Poste em concreto duplo 1 (1x1m) carga nominal 500kg inclusive escavacao, exclusivo transporte - fornecimento e instalação	UNID	4,00	
10.2	Refletor para lâmpada vapor de sódio 400w. Olivo ou similar, inclusive lâmpada e reator	UNID	16,00	
10.3	Ignitor para lâmpada lâmpada vapor sódio alta pressão até 400w.	UNID	16,00	
10.4	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos medidos esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 0,60m	UNID	1,00	
10.5	Gaia de passagem 20x20x25 fundo bita com lâmpa	UNID	3,00	
10.6	Alimentação composta de haste de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo contatado	UNID	1,00	
10.7	Eletroduto de pvc rígido rosqueável, diâm = 25mm (3/4")	M	45,00	
10.8	Cabo de cobre flexível isolado, seção 50mm², 450v, 750v / 70°C	M	405,30	
10.9	Disjuntor termomagnético bipolar padrão norma (americano) 10 a 50a 240v, fornecimento e instalação	UNID	3,00	
10.10	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com capa em nopl	UNID	1,00	
11	ARQUIBANCADA			
11.1	INFRAESTRUTURA			
11.1.1	Escavação manual de vala 01' para instalação de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	M3	12,32	

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
24.953,87	27.479,26	88.281,36	51.071,72	64.843,78
1	2	3	4	5

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
-	-	76,80	76,80	-
-	-	-	348,15	-
-	-	-	367,16	-
-	-	-	153,60	-
-	-	-	9,80	-
-	-	-	-	1,00
-	-	-	-	2,00
-	-	-	-	2,00
-	-	-	-	1,00
-	-	-	-	600,00
-	-	-	-	-
-	-	-	-	4,00
-	-	-	-	16,00
-	-	-	-	16,00
-	-	-	-	1,00
-	-	-	-	3,00
-	-	-	-	1,00
-	-	-	-	45,00
-	-	-	-	405,30
-	-	-	-	3,00
-	-	-	-	1,00
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	12,32

Serviços: Todos
 Modo de Exibição: Orçamento

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 256.810,01

Total por Frente (R\$):

Evento Item Obj. Título dos Eventos / Descrição Serviço

Evento	Item	Obj.	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$):
11	11.1.2		Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adomado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	M3	5,42
11	11.1.3		Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1:4 (1:5) - 1 sacco cimento 50kg / 5 pedidas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Corteção mecânica e transporte	M3	13,56
11	11.1.4		Alterar manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	M3	0,40
	11.2		REVESTIMENTO		
11	11.2.1		Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual, af. 08/2014	M2	56,32
11	11.2.2		Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia)	M2	56,32
	11.3		PINTURA		
11	11.3.1		Penetração de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	M2	56,32
	11.4		DIVERSOS		
11	11.4.1		Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,60 m	UNID	1,00
11	11.4.2		Rampa pedão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples fck=25MPa, desarmada, com pintura indicativa em noyator, 02 dentões	UNID	1,00
11	11.4.3		Piso tátil direcional tipo alerta, de concreto, na cor natural, pedifonias visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-4, resfriado, exclusiva regularização de base	M2	11,72
11	11.4.4		Grande entintado em placas, fornecimento e plano	unid	160,91
11	11.4.5		Banco de concreto pré-moldado com entasco e pintura (pedrão imitativo)	unid	2,00
11	11.4.6		Limpeza final da obra	m2	967,95

AQUIDABA, 18 de outubro de 2019

Local e Data

Responsável Técnico: CRISTIANE GEDA DIAS
 CREA / CAU: 2704418179

CD Dias
 Christianne Geda Dias
 Eng^o Civil
 RNP 2704418179

Folha 102
 Rubrica

102



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Cronograma

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1039889-33 / 2018	Nº SICOMV 94316202018	GOV ASSOCIAÇÃO	GESTOR MINISTÉRIO DOS ESPORTES	PROGRAMA Esporte e Grandes Eventos Esportivos	AÇÃO / MODALIDADE Construção de uma quadra poliesportiva no Bairro Pantanal	DATA ASSINATURA 27/10/2018
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDARA	MUNICÍPIO / UF AQUIDARA	LOCALIDADE / ENDEREÇO BARRIO PANTANAL	OBJETO DO CTEF CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	OBJETO CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	INÍCIO DA OBRA	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ				

Item Evento	Título dos Eventos	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05
1	Administração Local					
2	SERVIÇOS INICIAIS					
3	INFRAESTRUTURA					
4	PAVIMENTAÇÃO					
5	ELEVação					
6	REVESTIMENTO					
7	PAINTURA					
8	EQUIPAMENTOS					
9	ILUMINAÇÃO					
10	ARQUIVADA					
11	ARQUIVADA					

Informe abaixo o mês em que ocorrerá cada evento, independentemente do número de obras.

Item	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05
1	1	1	1	1	1
2	1	1	1	1	1
3	1	1	1	1	1
4	1	1	1	1	1
5	1	1	1	1	1
6	1	1	1	1	1
7	1	1	1	1	1
8	1	1	1	1	1
9	1	1	1	1	1
10	1	1	1	1	1
11	1	1	1	1	1

Cronograma	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05
%	19,52%	0,00%	95,15%	19,89%	25,45%
R\$	50.136,68	-	90.281,16	51.056,15	65.366,01
%	19,52%	19,52%	54,67%	74,55%	100,00%
R\$	50.136,68	50.136,68	140.397,84	191.454,00	256.810,01

AQUIDARA, 18 de outubro de 2018
Local e Data

Responsável Técnico: CRISTIANE DEDA D
CREA / CAL: 2704418179

Christianne Deda Dias
Eng.º Civil
RNP: 2704418179

Folha
Número

103
1

Fecha 10/10/2019
 Rubrica 00



Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
 #PUBLICO

Nº TC/CR 1039869-33
 PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Aquidabã/SE

OBJETO

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESORTIVA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios
 DESONERAÇÃO Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 60,00%
 Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,00%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,71%	-	6,18%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,12%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Observações:

Local:
0

CDD
Christianne Deda Dias
 Eng^a Civil
 RNP 2704418179

Data:
17 de outubro de 2019

Responsável Técnico
 Nome: CHRISTIANNE DEDA DIAS
 Título: Engenheira Civil
 CREA/CAU: 2704418179

Responsável Tomador
 Nome: FRANCISCO F. RODRIGUES LUCENA
 Cargo: Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABA
 AV. MINISTRA LEONOR B. FRANCO, 1632 - CEP: 49.790-000
 AQUIDABA-SE CNPJ : 13.000.609/0001-02

CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO PANTANAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos			37,80
A01	Previdência Social	%		20,00
A02	FGTS	%		8,00
A03	SESI	%		1,50
A04	SENAI	%		1,50
A05	INCRA	%		0,20
A06	Salário Educação	%		2,50
A07	SEBRAE	%		0,60
A08	Seguro Contra Acidentes do Trabalho	%		3,00
A09	SECONMI-SE	%		1,00
B	Encargos Trabalhistas			15,99
B01	Auxílio Enfermidade	%		0,69
B02	Décimo Terceiro salário	%		8,33
B03	Licença paternidade	%		0,06
B04	Faltas Justificadas	%		0,56
B05	Acidente de Trabalho	%		0,09
B06	Férias Gozadas	%		6,24
B07	Salário Maternidade	%		0,02
C	Encargos Indenizatórios			11,47
C01	Aviso Prévio Indenizado	%		3,71
C02	Aviso Prévio Trabalhado	%		0,09
C03	Férias Indenizadas	%		3,75
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	%		3,61
C05	Indenização Adicional	%		0,31
D	Incidências ou Efeitos			6,37
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%		6,04
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência a de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%		0,33
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA:				71,63%

CD Dias
Christianne Deda Dias
 Eng^o Civil
 RNP 2704418179

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABA
 AV. MINISTRA LEONOR B. FRANCO, 1632 - CEP: 49.790-000
 AQUIDABA-SE CNPJ : 13.000.609/0001-02

CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO PANTANAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	FORMULA	VALOR TOTAL
A	ENCARGOS INSTITUCIONAIS			37,80
A1	PREVIDENCIA SOCIAL	%		20,01
A2	FUNTS	%		8,00
A3	SINIST	%		1,50
A4	SENAI	%		1,00
A5	INCRA	%		0,20
A6	SALÁRIO EDUCACÃO	%		2,50
A7	SERRAE	%		0,60
A8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	%		3,00
A9	SECUNDI-SE	%		1,00
				44,33
B	ENCARGOS TRABALHISTAS			17,82
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	%		17,82
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	%		0,03
B2	FERIADOS	%		3,95
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	%		0,90
B4	DESCINQ-TERCEIRO SALARIO	%		10,80
B5	LICENÇA PATERNIDADE	%		0,08
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	%		0,72
B7	DIAS DE CHUVAS - FONTE SIMAPI	%		1,72
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	%		0,12
B9	FÉRIAS GOZADAS	%		8,09
				14,85
C	ENCARGOS INDENIZATÓRIOS			4,81
C1	AVISO PRÉVIO INDEMNIZADO	%		0,11
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%		4,86
C3	FÉRIAS INDEMNIZADAS	%		5,67
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	%		0,40
C5	INDEMNIZAÇÃO ADICIONAL	%		17,19
				16,76
D	INCIDÊNCIAS OU EFEITOS			0,43
D1	REINTEGRAÇÃO DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	%		0,43
D2	REINTEGRAÇÃO DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINTEGRAÇÃO DO FUNTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDEMNIZADO	%		
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL :				114,17%

CDD-106
 Christianne Deda Dias
 Eng^o Civil
 RNP 2704410170

106
 F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABA

AV. MINISTRA LEONOR B. FRANCO, 1632 – CEP: 49.790-000
AQUIDABA-SE CNPJ : 13.000.609/0001-02

CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO PANTANAL
AQUIDABA / SE

DEFINIÇÕES

- THH - Total de homens hora da equipe dirigente = 276
- SS = Salário do servente = 998,00
- SO = Salário do oficial = 1.410,00
- Proporção de servente/oficiais = 30% / 70%
- SMC = Salário médio no canteiro (SSx30%+SOx70%) = 1.286,40
- NPA = Nº de dias produtivos por ano = 286,63 dias
- NPM = Nº de dias produtivos no mês (286,63/12) = 23,8858 dias
- CVT = Custo do vale transporte = 4,00
- CR = Custo da refeição (Café da manhã e almoço) = 9,50
- TPO = Tempo médio de permanência do empregado na obra (SINAPI) = 17,98 meses
- CMEPI = Custo mensal dos EPI's - Kit básico = 128,87
- SVG = Custo mensal por empregado do seguro de vida em grupo = 5,65
- CCB = Custo cesta básica = 140,00

A) VALE TRANSPORTE

- CDP - Custo diário da passagem (CVT x 2) = 8,00
- CHP - Custo horário da passagem = (CDP/8,8) = 0,909091
- PEP = Participação do empregado na passagem ((6%xSMC)/(NPMx8,8)) = 0,367202
- TVT - Total do vale transporte ((CHP - PEP) x THH) = 149,56**

B) ALIMENTAÇÃO

- CHR - Custo horário da refeição (CR/8,8) = 1,079545
- PER - Participação do empregador na refeição = 85%
- TR - Custo total da refeição (PER x THH x CHR) = 253,26**

C) EXAMES ADMISSIONAIS/DEMISSIONAIS

- CE - Custo dos exames =
- TMPO - Tempo médio de permanência do funcionário na obra = 17,98 meses
- TE - Total dos exames (CE x (THH/(12xNPMx8,8)) x (12/TMPO)) = 23,81**

D) EPI's

- CMK - Custo mensal do KIT = 128,87
- CHK - Custo horário do KIT (CMK/220) = 0,585773
- TEPI - Total do EPI (CHK * THH) = 161,67**

E) SEGURO DE VIDA EM GRUPO

- CMS - Custo mensal do seguro = 5,65
- TS - Total do seguro (CMS * THH) =**
- CHS - Custo horário do seguro (CMS/220) = 0,025682
- TS - Total do seguro (CHS * THH) = 7,09**

F) CESTA BÁSICA

- CCB - Custo cesta básica = 130,00
- NTC = Número de trabalhadores no canteiro (HH / (220 * PO)) = 1,254545
- TCB - Total da cesta básica ((HH / 220) * CCB) = 0,00**

VALOR TOTAL = 589,51

CD Dias
Christianne Deda Dias
Eng^o Civil
RNP 2704418179



Folha 108
 data: 9/8

ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABA
 Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

OBRA: CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO PANTANAL - AQUIDABA / SE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
02.001.001	Placa de obra em chapas de aço galvanizado	m2	12,00
	LARGURA	4,00	
	COMPRIMENTO	3,00	
	Area Total	12,00	
02.001.002	Barracão para Obras de Médio Porte Resprovetamento 2 vezes	M2	20,00
	Quantidade	4,00 X 5,00	
02.001.005	Locação de praças com piquetes de madeira	m2	967,95
	LARGURA	27,00	
	COMPRIMENTO	35,85	
	Area Total	967,95	
02.002.001	Escavação manual em solo-prof. até 1,50 m	m3	16,00
	PERIMETRO (20,00x2,00 + 30,00x2,00)	100,00	
	LARGURA	0,40	
	ALTURA	0,40	
	Area Total	16,00	
02.002.002	Alvenaria em pedra rachão ou pedra de mão, assentada com argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	m3	16,00
	PERIMETRO (20,00x2,00 + 30,00x2,00)	100,00	
	LARGURA	0,40	
	ALTURA	0,40	
	Area Total	16,00	
02.003.001	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação e=12cm	m3	116,06
	AREA CONFORME PROJETO	967,16	
	ESPESSURA	0,12	
	Area Total	116,06	
02.003.002	Lona plástica preta	m2	585,09
	LARGURA	19,70	
	COMPRIMENTO	29,70	
	Area Total	585,09	
02.003.003	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-80, malha 20x25cm, ferro 3,4mm, painel 2x3m, (0,72kg/m²), Malha Pop Lave Gerdau ou similar	m2	585,09
	LARGURA	19,70	
	COMPRIMENTO	29,70	
	Area Total	585,09	
02.003.004	Camada impermeabilizadora, espessura = 10,0cm, c/ concreto fck = 21mpa	m2	585,09
	LARGURA	19,70	
	COMPRIMENTO	29,70	
	Area Total	585,09	
02.003.005	Piso industrial de alta resistencia, espessura 8mm, incluso juntas de dilataçao plasticas e polimento mecanizado	M2	585,09
	LARGURA	19,70	
	COMPRIMENTO	29,70	
	Area Total	585,09	
02.003.006	Passeio em concreto desenhado: traço 1:2:5 e espessura 5cm	M2	367,16
	AREA EXTERNA	967,16	
	ÁREA INTERNA (PISO CONCRETO+LARGURA DA MURETA)	600,00	
	Area Total	367,16	
02.004.001	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24)cm, aparente, e= 0,09m, com argamassa 15 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	M3	76,80
	PERIMETRO	96,00	
	ALTURA	0,80	
	Area Total	76,80	

CD Dias
 Christianne Deda Dias

Eng^o Civil
 RNP 2704418179

02.004.002	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2 1/2" revestido em pvc, fixada com tubos de aço galvanizado 2", formando quadros de 2,00 x 2,00 m, exceto mureta		m2	311,80
	PERIMETRO	96,00		
	ALTURA	3,35		
	Area do alambrado	321,60		
	DESCONTO PORTÕES (2x2,00x2,45)	9,80		
	Area Total	311,80		
02.005.001	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual, af. 06/2014		M3	153,60
	PERIMETRO	96,00		
	ALTURA	0,80		
	Area Total (76,80 X 2VEZES)	153,60		
02.006.002	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos		M2	367,16
	AREA CONFORME PROJETO	367,16		
	Area Total	367,16		
02.006.003	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional (mureta)		348,15	153,60
	PERIMETRO	96,00		
	ALTURA	0,80		
	Area Total (76,80 X 2VEZES)	153,60		
02.007.001	Portão em tela arame galvanizado n. 12 malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrr. incluso ferragens		M2	9,80
	LARGURA	2,00		
	ALTURA	2,45		
	Area Total (6,00 X 2VEZES)	9,80		
02.008.005	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 10 x 10 cm para quadra de esporte		M2	600,00
	COMPRIMENTO	20,00		
	LARGURA	30,00		
	Area Total	600,00		
ARQUIBANCADA				
02.010.001.001	Escavação manual em solo-prof. ate 1,50 m		M3	12,32
	COMPRIMENTO	22,00		
	LARGURA	1,40		
	ALTURA	0,40		
	Area Total	12,32		
02.010.001.002	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos) - (EXTREMIDADES E ASSENTOS)		M3	5,42
ESTREMIDADE S DA ARQUIBANCADA	area 01 = (0,20 x 0,30 x 1,70) 4 vezes	0,41		
	area 02 = (0,40 x 0,30 x 1,30) 4 vezes	0,62		
	area 03 = (0,80 x 0,30 x 0,90) 4 vezes	0,86		
	area 04(VIGA) = (0,40 x 0,20 x 10,40) 2 vezes	1,66		
PLACA DE CONCRETO (ASSENTOS)	COMPRIMENTO (10,40 X 4VEZES)	41,60		
	LARGURA (0,60 + 1,20 X 4VEZES)	5,40		
	ESPESSURA	0,08		
	Area Total	3,76		
02.010.001.003	Alvenaria em pedra rachao ou pedra de maço, assentada com argamassa traço 1:6 (cimento e areia)		M3	13,56
DEGRAUS LADOS 01 e 02	Area 01 (1,22 x 0,20 x 10,40) 4 vezes	10,15		
	Area 02 (0,82 x 0,20 x 10,40) 2 vezes	3,41		
	Area Total	13,56		
02.010.001.004	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação		M3	8,49
DEGRAUS LADOS 01 e 02	Area 01 (1,22 x 0,20 x 10,40) 2 vezes	5,08		
	Area 02 (0,82 x 0,20 x 10,40) 2 vezes	3,41		
	Area Total	8,49		
02.010.002.001	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l, af. 06/2014		M2	56,32
DEGRAUS LADOS 01 e 02	Area 01 (0,20 x 1,20) 4 vezes	0,96		
	Area 02 (0,40 x 0,80) 4 vezes	1,28		
	Area 03 (0,80 x 0,40) 4 vezes	1,28		
	Area 04 (22,00 x 1,20)	26,40		
	Area 05 (0,40 X 22,00) 3 vezes	26,40		
	Area Total	56,32		
02.010.002.002	Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa		M2	58,32


Christianne Deda Dias
 Eng^a Civil
 RNP 2704418179



DEGRAUS LADOS 01 e 02	Area 01 (0,20 x 1,20) 4 vezes	0,96		
	Area 02 (0,40 x 0,80) 4 vezes	1,28		
	Area 03 (0,80 x 0,40) 4 vezes	1,28		
	Area 04 (22,00 x 1,20)	26,40		
	Area 05 (0,40 X 22,00) 3 vezes	26,40		
	Area Total	56,32		
02.010.003.001	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional		M2	56,32
DEGRAUS LADOS 01 e 02	Area 01 (0,20 x 1,20) 4 vezes	0,96		
	Area 02 (0,40 x 0,80) 4 vezes	1,28		
	Area 03 (0,80 x 0,40) 4 vezes	1,28		
	Area 04 (22,00 x 1,20)	26,40		
	Area 05 (0,40 X 22,00) 3 vezes	26,40		
	Area Total	56,32		
02.010.004.003	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, para deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada aci, rejuntado, exclusiva regularização de base		M2	11,72
	CONFORME PROJETO	11,72		
	Area Total	11,72		
02.010.004.004	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio		M2	160,91
	CONFORME PROJETO	160,91		
	Area Total	160,91		


 Christianne Deda Dias
 Eng^o Civil
 RNP 2704418179



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20190167130

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

SUBSTITUIÇÃO à
SE20180142620

1. Responsável Técnico

CHRISTIANE DEDA DIAS

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 2704416179

Registro: 0000095365E

Empresa contratada: **CONSTRUTORA PROJETOP LTDA**

Registro: 000004316-SE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABA**

AVENIDA MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO

Complemento:

Cidade: **AQUIDABÁ**

Contrato: **227/2018**

Valor: **R\$ 2.260,00**

Ação Institucional: **Órgão Público**

Bairro: **CENTRO**

UF: **SE**

CPF/CNPJ: **13.000.609/0001-02**

Nº: **1632**

CEP: **49790000**

Celebrado em: **16/10/2018**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA AVENIDA MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO

Complemento:

Cidade: **AQUIDABÁ**

Data de Início: **16/10/2018**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **SE**

Coordenadas Geográficas: **0,0**

Código: **Não especificado**

Nº: **1632**

CEP: **49790000**

CPF/CNPJ: **13.000.609/0001-02**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> #1293 - ALVENARIA ESTRUTURAL	900,00	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	900,00	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	90,00	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	900,00	m²
36 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	1,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	1,00	un
54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	1,00	un
54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4112 - ACESSIBILIDADE	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO CADASTRAL E PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NO BAIRRO PANTANAL - AQUIDABA/SE.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória. Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-SE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Cd. Dias
Christiane Deda Dias
Eng. CIVIL
RNP 2704416179

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://www.crea-se.org.br> ou <http://www.tripublico.com.br> com a chave: 6d7by impresso em: 02/07/2019 às 11:44:08 por: lg. 177.78.69.62





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20190167130

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

SUBSTITUIÇÃO à
SE20180142620

CD 103
Christianne Deda Dias
Engª Civil
RNP 2704418179

Christianne Deda Dias
Christianne Deda Dias
Engª Civil
RNP 2704418179

CHRISTIANE DEDA DIAS - CPF: 557.325.005-72

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABA - CNPJ: 13.000.609/0001-02

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Esta ART é isenta de taxa Registrada em 02/07/2019

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-se.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 5d7by
Ingresso em: 02/07/2019 às 11:44:06 por: ip: 177.79.89.62





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Ministro Leitor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE, CEP: 49790-000

OBRA: CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO PANTANAL - AQUIDABÃ / SE
REF.: NOVEMBRO/2018
BDI: 23,12%

ITEM	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	%
01.001	un	1,00	R\$ 11.878,30	R\$ 11.878,30	5,89
01.002	un	1,00	R\$ 1.392,17	R\$ 1.392,17	0,54
02.001	m2	12,00	R\$ 201,50	R\$ 2.417,98	0,94
02.001.001	m2	20,00	R\$ 166,64	R\$ 3.332,75	1,53
02.001.002	m2	997,95	R\$ 0,65	R\$ 650,31	0,25
02.001.003	m2	200,00	R\$ 3,62	R\$ 724,00	0,28
02.002	m3	16,00	R\$ 44,38	R\$ 710,05	0,28
02.002.001	m3	16,00	R\$ 419,68	R\$ 6.714,88	2,61
02.002.002	m3	118,16	R\$ 44,38	R\$ 5.255,00	2,01
02.003	m2	585,39	R\$ 4,70	R\$ 2.750,87	1,07
02.003.001	m2	585,09	R\$ 10,95	R\$ 6.237,69	2,43
02.003.002	m2	585,09	R\$ 32,52	R\$ 19.027,45	7,41
02.003.003	m2	385,09	R\$ 70,87	R\$ 27.183,13	10,15
02.003.004	m2	385,09	R\$ 11,67	R\$ 4.483,77	1,68
02.003.005	m2	387,15	R\$ 31,75	R\$ 12.288,44	4,54
02.003.006	m2	387,15	R\$ 31,75	R\$ 12.288,44	4,54
02.004	m2	70,80	R\$ 91,02	R\$ 6.442,56	2,72

ITEM	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	%
02.004.002	m2	311,80	R\$ 169,83	R\$ 52.853,71	20,02
02.005	m2	153,60	R\$ 3,91	R\$ 600,24	0,23
02.005.002	m2	153,60	R\$ 29,61	R\$ 4.548,73	1,77
02.006	m	348,15	R\$ 10,95	R\$ 3.813,69	1,49
02.006.001	m2	307,15	R\$ 14,02	R\$ 4.307,35	1,66
02.006.002	m2	153,60	R\$ 14,08	R\$ 2.161,67	0,85
02.006.003	m2	9,90	R\$ 479,14	R\$ 4.695,55	1,83
02.007	par	1,00	R\$ 2.742,40	R\$ 2.742,40	1,07
02.007.001	un	2,00	R\$ 2.661,92	R\$ 5.323,84	2,07
02.008	par	2,00	R\$ 820,65	R\$ 1.641,30	0,64
02.008.001	un	1,00	R\$ 301,81	R\$ 301,81	0,12
02.008.002	m2	600,00	R\$ 14,65	R\$ 8.790,00	3,42
02.009	un	4,00	R\$ 1.352,93	R\$ 5.411,72	2,11
02.009.001	un	18,00	R\$ 213,23	R\$ 3.838,14	1,50
02.009.002	un	18,00	R\$ 55,57	R\$ 1.000,26	0,39
02.009.003	un	1,00	R\$ 364,89	R\$ 364,89	0,14
02.009.004	un	3,00	R\$ 42,51	R\$ 127,53	0,05
02.009.005	m	1,00	R\$ 90,23	R\$ 90,23	0,03
02.009.006	m	45,00	R\$ 10,46	R\$ 471,31	0,18
02.009.007	m	405,30	R\$ 8,04	R\$ 3.256,78	1,27
02.009.008	un	3,00	R\$ 73,42	R\$ 220,26	0,09
02.009.009	un	1,00	R\$ 362,92	R\$ 362,92	0,14
02.010	m3	12,32	R\$ 44,38	R\$ 546,74	0,21

ITEM	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	%
02.010.001	m3	5,42	R\$ 1.829,48	R\$ 9.916,78	3,96
02.010.001.003	m3	13,36	R\$ 419,68	R\$ 5.600,83	2,22
02.010.001.004	m3	8,49	R\$ 44,38	R\$ 376,77	0,15
02.010.002	m2	56,32	R\$ 3,91	R\$ 220,99	0,09
02.010.002.001	m2	56,32	R\$ 29,61	R\$ 1.667,67	0,65
02.010.003	m2	56,32	R\$ 14,68	R\$ 826,71	0,32
02.010.003.001	m2	56,32	R\$ 14,68	R\$ 826,71	0,32
02.010.004	un	1,00	R\$ 1.601,09	R\$ 1.601,09	0,62
02.010.004.001	un	1,00	R\$ 265,34	R\$ 265,34	0,10
02.010.004.002	m2	11,72	R\$ 89,29	R\$ 1.046,53	0,41
02.010.004.003	m2	160,81	R\$ 16,02	R\$ 2.576,12	1,00
02.010.004.004	un	2,00	R\$ 760,91	R\$ 1.521,81	0,59
02.010.004.005	m2	967,95	R\$ 2,49	R\$ 2.411,40	0,94

Christianne Deda Dias
Engª Civil
RFP 27044/18-78

Re: TOMADA DE PREÇOS N° 04/2019

De: licitacaoaquidaba@yahoo.com (licitacaoaquidaba@yahoo.com)

Para: matrix_empresendimentos@hotmail.com

Data: quinta-feira, 7 de novembro de 2019 10:20 BRT

Bom Dia,

Verificamos a Pendencia e informamos que já se encontra disponível as Planilhas pendentes no site do município <http://www.aquidaba.se.gov.br>

Atenciosamente,



Setor de Licitações e Contratos

Em quarta-feira, 6 de novembro de 2019 10:58:26 BRT, Helio Santos <matrix_empresendimentos@hotmail.com> escreveu:

Bom dia!

Prezado(aO,

Conforme segue informamos que a documentação da Tomada de Preços que segue: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CONJUNTO PANTANAL LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE, CONFORME CONTRATO Nº 1039869-33/2017, SICONV Nº 843920 DO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DO EDITAL.

Não possui no site da Prefeitura de Aquidabã, <https://aquidaba.se.gov.br/licita%C3%A7%C3%B5es>, a documentação completa correspondente a mesma portanto solicitamos por gentileza o envio de documentos em face de sanar a falta do mesmo.

Atenciosamente,

Paulo Michel Silva do Amaral
Sócio Administrativo



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Cronograma

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO: Nº SICOM: Nº ORÇAMENTO: Nº CATEGORIA: Nº CTEF

PROPRIETÁRIO / TOMADOR: EMPRESA EXECUTORA

GESTOR: MUNICÍPIO / UF: AÇÃO / MODALIDADE: DATA ASSINATURA

PROGRAMA: LOCALIDADE / ENDEREÇO: OBJETIVO: INÍCIO DA OBRA

OBJETO DO CTEF: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

Nº do Evento	Título dos Eventos	Mês																					
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12										
1	Atividade Local																						
2	SERVIÇOS INICIAIS																						
3	REESTRUTURA																						
4	PLANEJAMENTO																						
5	ILUMINAÇÃO																						
6	REVESTIMENTO																						
7	PERTEÇA																						
8	EQUIPAMENTOS																						
9	EQUIPAMENTOS																						
10	ILUMINAÇÃO																						
11	ARREBURCADA																						

Cronograma	Mês											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
%	20,96%	23,23%	19,76%	17,39%	16,67%							
R\$	53.819,12	59.651,94	50.730,31	44.661,18	47.939,46							
%	20,96%	44,18%	63,94%	81,33%	100,00%							
R\$	53.819,12	113.471,06	164.201,37	208.870,55	256.810,01							

Assinatura do Tomador: _____
Assinatura da Empresa: _____
Local e Data: _____

Folha 117
Rubrica